



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. III

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 38/2019

MODALIDADE E NUMERO

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
nº 6/2019

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Maior Lance e Oferta/ Por lote com maior desconto

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais).



IMPORPEÇAS
PEÇAS PARA TRATORES PESADOS



Curitiba-PR, dia 25 de março de 2019.

IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Rua Anne Frank nº 5530 - Boqueirão, CEP 81730-010, Curitiba - PR
CNPJ nº. 76.071.984/0001-63
Inscrição Estadual: 10151840-07
Fone: 41 3286-2528

Referente: **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
Abertura dia: 28 de março de 2019 - às 09h00min
Ao Senhor Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Do Município de Japira, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões e equipamentos pesados, da frota da administração municipal, com o maior percentual de desconto sobre as tabelas Audatex e DETO.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019-PMJ**, que a **proponente Imporpeças Comércio de Peças Para Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Rua Anne Frank, 5530, Boqueirão, CEP 81.730-010, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
RG nº. 816.248-4 SSP/PR
CPF nº. 172.109.509-82
Sócio Administrador
Responsável legal

Anexo VI - Habilitação

CURITIBA/PR - CNPJ 76.071.984/0001-63
Rua Anne Frank, 5530 - Boqueirão - CEP 81730-010
FONE: (41) 3286-2528 - E-mail: imporpecas@imporpecas.com.br
CUIABÁ/MT - CNPJ 24.964.140/0001-48
Rod. BR 364 - KM 405 - Av. Fernando Corrêa da Costa, 9301 - CEP 78090-010 - Bairro São Francisco
FONE: (65) 3665-2300 / FAX: (65) 3052-2311

IMPORPEÇAS

PEÇAS PARA TRATORES PESADOS



Curitiba-PR, dia 25 de março de 2019.

IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Rua Anne Frank nº 5530 - Boqueirão, CEP 81730-010, Curitiba - PR
CNPJ nº. 76.071.984/0001-63
Inscrição Estadual: 10151840-07
Fone: 41 3286-2528

Referente: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
Abertura dia: 28 de março de 2019 - às 09h00min
Ao Senhor Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Do Município de Japira, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões e equipamentos pesados, da frota da administração municipal, com o maior percentual de desconto sobre as tabelas Audatex e DETO.

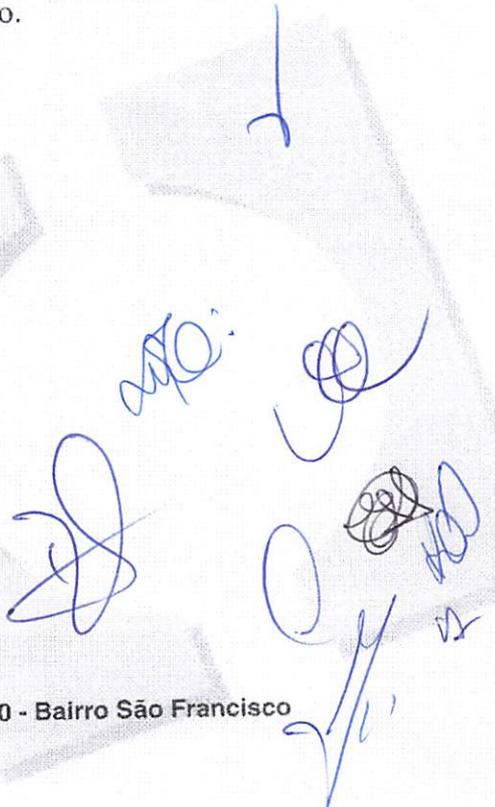
DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

A empresa **Imporpeças Comércio de Peças Para Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Gilberto Antonio de Souza**, portador da carteira de identidade nº 816.248-4 SSP/PR e do CPF nº 172.109.509-82, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019**, que possui disponibilidade de local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.


DILCEU BONA
RG nº. 3.953.369-3 SSP/PR
CPF nº. 700.941.449-15
Credenciado

CURITIBA/PR - CNPJ 76.071.984/0001-63
Rua Anne Frank, 5530 - Boqueirão - CEP 81730-010
FONE: (41) 3286-2528 - E-mail: imporpecas@imporpecas.com.br
CUIABÁ/MT - CNPJ 24.964.140/0001-48
Rod. BR 364 - KM 405 - Av. Fernando Corrêa da Costa, 9301 - CEP 78090-010 - Bairro São Francisco
FONE: (65) 3665-2300 / FAX: (65) 3052-2311





BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: **76.071.984/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:45:51 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **5FFA.449F.10BF.1F85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76071984/0001-63
Razão Social: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: RUA ANNE FRANK 5530 / BOQUEIRÃO / CURITIBA / PR / 81730-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031801244096998731

Informação obtida em 25/03/2019, às 16:37:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.071.984/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1982
NOME EMPRESARIAL IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANNE FRANK	NÚMERO 5530	COMPLEMENTO
CEP 81.730-010	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/1982
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.071.984/0001-63 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANNE FRANK		NÚMERO 5530	COMPLEMENTO	
CEP 81.730-010	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 15:25:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 15:25:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019582153-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.071.984/0001-63**
Nome: **IMPORPECAS COM DE PECAS P/ TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 76.071.984/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 128029-6

ENDEREÇO: R. ANNE FRANK, 5530 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 79725/2019

EMITIDA EM: 08/03/2019

VÁLIDA ATÉ: 05/07/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1428.DA51,58BD.43F7-8.931E.687A.2E75.071D-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.071.984/0001-63
Certidão nº: 169783252/2019
Expedição: 25/03/2019, às 16:39:19
Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.071.984/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

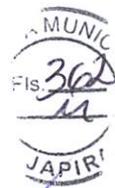
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10151840-07	76.071.984/0001-63	03/1982

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	IMPORPECAS COM DE PECAS P/ TRATORES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ANNE FRANK, 5530 - BOQUEIRAO - CEP 81730-010 FONE: (41) 3286-2500
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 03/1982 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
	4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
	4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	172.109.509-82	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	092.909.459-07	GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/04/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10151840-07

Emitido Eletronicamente via Internet
11/03/2019 15:31:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 036 (trinta e seis), 00255 (duzentas e cinquenta e cinco) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00255 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
Endereço: ANNE FRANK, 5530, TERREO
Bairro: BOQUEIRÃO
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
CEP: 81.730-010
Registro na Junta Comercial do Paraná: 412.0034179-4
Data do Registro: 10/03/1982
Inscrição Estadual: 10151840-07
C.N.P.J./C.P.F.: 76.071.984/0001-63
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017



CURITIBA, 01 de Janeiro de 2017

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 816.248-4 SSP/PR
CPF: 172.109.509-82

CARLOS ALBERTO ANTONIO DE SOUZA
TECNICO CONTABIL
RG: 3.832.749-6 SSP/PR
CRC: PR-025470/O-2 UF: PR



PARANÁ
01 20 71



17 MAIO 2018
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



18/032739-9





CNPJ: 76.071.984/0001-63
NIRE nº 412.0034179-4 de 10/03/1982
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO	
CIRCULANTE	8.874.900,80
DISPONIBILIDADES	3.983.137,08
CAIXA	2.235,60
	2.235,60
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	1.844.206,56
	1.844.206,56
OUTROS CREDITOS	
CHEQUES EM COBRANÇA	282.397,62
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	83.624,70
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	17.081,23
APLICAÇÕES EM PREVIDENCIA E CAPITALIZAÇÃO	106.953,90
	74.737,79
ESTOQUES	
MERCADORIAS/PRODUTOS/INSUMOS	1.854.297,30
	1.854.297,30
NÃO CIRCULANTE	1.985.902,06
OUTROS CREDITOS	1.985.902,06
CONTA CORRENTE GERAL	1.937.177,36
CONSORCIOS E APLICACOES	810,25
DEPOSITOS JUDICIAIS/LEGAIS	47.914,45
ATIVO PERMANENTE	2.905.861,66
INVESTIMENTOS	7.852,95
DIREITOS USO TERMINAIS TELEFONICOS	7.852,95
IMOBILIZADO	
IMOBILIZAÇÕES	4.297.275,14
DIFERIDO	4.295.247,19
	2.027,95
(-)DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	-1.399.266,43
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	-1.399.266,43

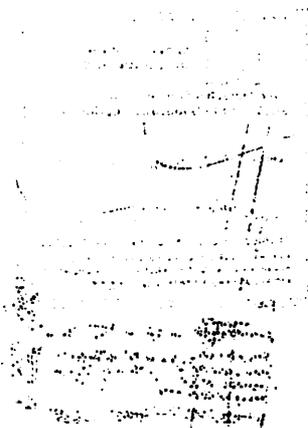
TOTAL DO ATIVO

8.874.900,80



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top left and several smaller ones below.

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRIAL
DO BOQUEIRÃO





CNPJ: 76.071.984/0001-63
NIRE nº 412.0034179-4 de 10/03/1982
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

PASSIVO	-8.874.900,80
CIRCULANTE	-i.640.159,61
FORNECEDORES	-1.035.551,04
FORNECEDORES NACIONAIS	-1.035.551,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	-84.945,73
EMPRESTIMOS BANCARIO A CURTO PRAZO	-84.945,73
OBRIGAÇÕES DIVERSAS A PAGAR	-55.478,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER	-25.090,98
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-30.387,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-464.184,48
CONTA CORRENTE	-464.184,48
NÃO CIRCULANTE	-1.506.903,43
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-1.457.758,04
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	-1.457.758,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-49.145,39
FINANCIAMENTOS	-49.145,39
PATRIMONIO LIQUIDO	-5.727.837,76
CAPITAL SOCIAL	-600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	-600.000,00
RESERVAS	-158.232,13
RESERVAS DE CAPITAL	-158.232,13
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.969.605,63
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.969.605,63
TOTAL DO PASSIVO	-8.874.900,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 8.874.900,80 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais e oitenta centavos).

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 172.109.509-82

CARLOS ALBERTO ANTONIO DE SOUZA
TECNICO CONTABIL
CRC PR-025470/O-2



Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature of Carlos Alberto Antonio de Souza and several circular marks.



CNPJ: 76.071.984/0001-63
 Consolidação: Empresa

Grau: 0

Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	4.066.198,17
RECEITA BRUTA DE VENDAS MERCADORIAS	4.066.198,17
VENDAS DE MERCADORIAS MERCADO INTERNO	3.349.886,30
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.349.886,30
VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	716.311,87
	716.311,87

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	526.109,84
(-)CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	526.109,84
(-)DEVOLUÇÃO DE VENDAS DE MERCADORIAS	116.148,84
(-)SERVIÇOS CANCELADOS	105.413,34
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS E SERVIÇOS	10.735,50
SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO	409.961,00
	409.961,00

RECEITA LÍQUIDA	
	3.540.088,33

CUSTOS	
CUSTOS DE PRODUÇÃO E COMPRAS DE MERCADORIAS	1.930.327,78
COMPRAS DE MERCADORIAS	1.580.404,21
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.580.404,21
COMPRAS DE MERCADORIAS MERCADO NACIONAL	2.032.366,41
FRETES SOBRE COMPRAS MERCADORIAS	2.047.793,37
(-)DEVOLUÇÃO DE COMPRAS DE MERCADORIAS	30.317,04
DESPESAS ACESSORIAS S/COMPRAS	-46.007,60
VARIAÇÃO DO ESTOQUE DE MERCADORIAS	263,80
ESTOQUE INICIAL	-451.962,20
(-)ESTOQUE FINAL	1.402.335,10
CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	-1.854.297,30
CUSTOS DIRETOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	349.923,57
GASTOS GERAIS	349.923,57
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	276.463,61
MATERIAL APLICADO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.572,81
LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	134,00
GASTOS COM ALOJAMENTOS	1.421,50
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.341,75
VIAGENS E ESTÁDIAS	33.491,22
TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.800,00
UNIFORMES DO PESSOAL	3.698,66

LUCRO BRUTO	
	1.609.760,55

SPESAS OPERACIONAIS	
DESPEAS OPERACIONAIS	1.114.529,70
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	1.147.112,09
DESPEAS COM PESSOAL	372.008,25
SALARIOS E ORDENADOS	372.008,25
FERIAS	266.777,38
13º SALARIO	26.685,17
AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES	22.767,54
FGTS	21.372,04
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	24.687,38
VALE TRANSPORTE	1.038,22
DESPEAS COM VENDAS	8.680,52
GASTOS COM VENDAS	143.029,45
COMISSOES SOBRE VENDAS	143.029,45
DESPEAS COM REPRESENTAÇÃO	97.383,35
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	2.119,75
VIAGENS E ESTÁDIAS	434,00
FRETES SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	1.354,44
BRINDES E PROMOCÕES	40.457,91
DESPEAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	1.280,00
GASTOS GERAIS	597.870,40
AGUA/LUZ/TELEFONE	222.199,23
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	28.090,66
SERVIÇOS DE TERCEIROS	77.680,22
	4.332,10



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.



J: 76.071.984/0001-63
 Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	18.289,51
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	10.793,67
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	12.013,28
GASTOS COM CORREIO	1.268,70
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.523,74
CONDUÇÃO E SERVIÇO DE MOTOBOY	4.858,06
ASSINATURAS E ANÚNCIOS	210,00
LANCHES E REFEIÇÕES	5.959,88
GASTOS COM CANTINA E REFEIÇÕES	23.316,26
PREMIO DE SEGUROS	16.760,77
ASSISTENCIA MEDICA EMPRESARIAL	3.243,24
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	2.859,14
ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	375.671,17
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	375.671,17
DESPESAS TRIBUTARIAS	34.203,99
GASTOS GERAIS	34.203,99
IMPOSTO PREDIAL	5.290,32
TAXAS PUBLICAS	1.289,41
IPVA E LICENCIAMENTOS	14.792,40
CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	1.589,14
GASTOS COM CARTORIOS	9.630,74
ISS RETIDO NA FONTE	1.611,98
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	185.322,42
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	185.322,42
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	185.322,42
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	185.322,42
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	182.000,00
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	3.322,42
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	152.740,03
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	152.740,03
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	152.740,03
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	152.740,03
OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	150.133,70
MULTAS DE TRÂNSITO	2.606,33
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	495.230,85
RECEITAS FINANCEIRAS	2.995,01
RECEITAS FINANCEIRAS	2.995,01
RECEITAS FINANCEIRAS	2,995,01
RECEITAS FINANCEIRAS	2,995,01
DESCONTOS OBTIDOS	824,92
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	324,36
JUROS RECEBIDOS	1.845,73
DESPESAS FINANCEIRAS	16.968,52
DESPESAS FINANCEIRAS	16.968,52
DESPESAS FINANCEIRAS	16.968,52
GASTOS GERAIS	16.968,52
JUROS PASSIVOS	136,50
DESCONTOS CONCEDIDOS	33,31
MULTAS E JUROS S/IMPOSTOS	68,36
GASTOS BANCARIOS	4.731,64
JUROS S/FINANCIAMENTOS	11.998,71
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	481.257,34
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	481.257,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	481.257,34

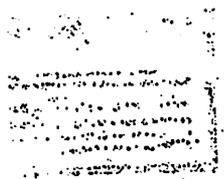
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 172.109.509-82

CARLOS ALBERTO ANTONIO DE SOUZA
 TECNICO CONTABIL



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right side of the page.]

EM BRANCO
SERVIÇO DISTITAL
DO BOQUEIRO



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or a small notice.



PJ: 76.071.984/0001-63
 Solidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Saldo inicial de lucros acumulados	4.803.794,96
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	4.803.794,96
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	481.257,34
Saldo anterior de prejuízos acumulados	187.297,69
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	8.148,98
Destinação do lucro	120.000,00
Lucros distribuídos	120.000,00
Saldo final de lucros acumulados	4.969.605,63
Dividendos por ação do capital social	0,00

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 172.109.509-82

CARLOS ALBERTO ANTONIO DE SOUZA
 TECNICO CONTABIL
 CRC PR-025470/O-2



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.

EM BRANCO
SERVICO DISTITAL
DO BOQUEIRO

...
...
...
...

...
...
...
...



CNPJ: 07.76.071.984/0001-63
 Natureza: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

ORIGENS DE RECURSOS		1.672.168,85
Lucro(prejuízo)líquido do exercício		481.257,34
Depreciações do exercício		375.671,17
Realização do capital social		600.000,00
Aumento do passivo exigível a longo prazo		215.104,26
Redução do ativo realizável a longo prazo		136,08
APLICAÇÕES DE RECURSOS		484.179,40
Aquisição de direitos do ativo imobilizado		484.179,40
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		1.187.989,45

Demonstração da Variação do Capital Circulante

ATIVO CIRCULANTE		Final do Exercício	Variação
Início do Exercício	3.046.073,22	3.983.137,08	937.063,86
PASSIVO CIRCULANTE		Final do Exercício	Variação
Início do Exercício	1.162.936,22	1.640.159,61	477.223,39

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 172.109.509-82

CARLOS ALBERTO ANTONIO DE SOUZA
 TECNICO CONTABIL
 CRC PR-025470/O-2



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.

EM BRANCO
SERVICO DISTITAL
DO BOQUEIRO

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]



APURAÇÃO DO ÍNDICE DO FATOR DE INSOLVÊNCIA

Pág.254

EMPRESA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 5530 - BOQUEIRÃO - CURITIBA PR.

CNPJ/MF: 76.071.984/0001-63

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{3.983.137,08 + 1.985.902,06}{1.640.159,61 + 1.506.903,43} = \frac{5.969.039,14}{3.147.063,04} = 1,90 \end{array}$$

IGE = ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\begin{array}{l} \text{IGE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{1.640.159,61 + 1.506.903,43}{8.874.900,80} = \frac{3.147.063,04}{8.874.900,80} = 0,35 \end{array}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\begin{array}{l} \text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{8.874.900,80}{1.640.159,61 + 1.506.903,43} = \frac{8.874.900,80}{3.147.063,04} = 2,82 \end{array}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\begin{array}{l} \text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{3.983.137,08}{1.640.159,61} = 2,43 \end{array}$$

Curitiba, 31 de Dezembro de 2017.-

[Handwritten Signature]
 CARLOS ALBERTO ANTONIO DE SOUZA
 CRC/PR.025470/O-2
 CPF/MF 360560.149-91

[Handwritten Signature]
 GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF/MF 172.109.509-82



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Fôlha: 00255

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 036 (trinta e seis), 00255 (duzentas e cinquenta e cinco) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00255 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
Endereço: ANNE FRANK, 5530, TERREO
Bairro: BOQUEIRÃO
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
CEP: 81.730-010
Registro na Junta Comercial do Paraná: 412.0034179-4
Data do Registro: 10/03/1982
Inscrição Estadual: 10151840-07
C.N.P.J./C.P.F.: 76.071.984/0001-63



CURITIBA, 31 de Dezembro de 2017

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 816.248-4 SSP PR
CPF: 172.109.509-82

CARLOS ALBERTO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTABIL
RG: 3.832.749-6 SSP/PR
CRC: PR-025470/O-2 UF: PR

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**



EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

CNPJ.76.071.984/0001-63

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

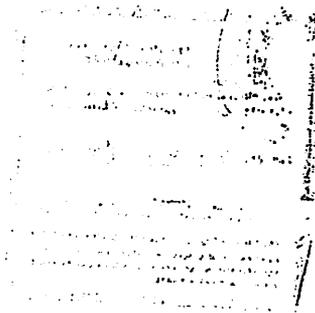
Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

 **SERVICO DISTRICTAL
DO BOGUEIRAO
EM BRANCO**





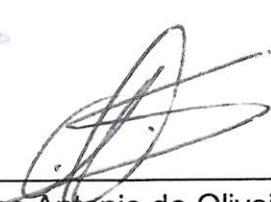
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.071.984/0001-63**, com sede à Rua Anne Frank nº 5530, Boqueirão, cidade de Curitiba, estado do Paraná, é prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da nossa frota de máquinas pesadas, caminhão, ônibus e, veículos, incluindo o fornecimento de peças/acessórios Peças (originais e paralelas) com base no sistema AUDATEX, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2017, vigência 31/01/17 à 30/01/18.

Declaramos ainda que, os serviços relativos ao contrato em questão, foram executados satisfatoriamente e, em conformidade com os padrões habitualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços de fornecimentos de peças.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e distintas considerações.
 Atenciosamente,

RESERVA, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

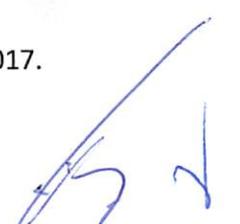

 Charles Antonio de Oliveira
 Chefe da divisão de Obras
 CPF: 021.495.969-46
 RG: 7.505.346-0



Fábio Meurer Albino
 Escrevente



Selo Digital nº zke36.gmf/jw.zAszp, Controle: u167j.yNOS.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA. *0006* 654460*.
 Dou fé. Custas: R\$3,95, Funerárias: R\$9,99, Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei nº 3.228/2001). RESERVA-Paraná, 23 de novembro de 2017.
 Em Teste Público da Verdade.


 SABRINA DRANKA DE MELLO - ESCRIVENTE



Rua Pastor Gregório Szeremeta Filho, S/Nº - Bairro Ferreira
 Telefax (42) 3276-2215
 84320-000 Reserva - Paraná
 E-mail: departcomprasreserva@gmail.com

 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que, a empresa IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.071.984/0001-63, com sede à Rua Anne Frank nº 5530, Boqueirão, cidade de Curitiba, estado do Paraná, é prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da nossa frota de máquinas pesadas, Incluindo o fornecimento de peças/acessórios, Peças (genuínas e originais) conforme Ata de Registro de Preços nº 014/2017, com vigência de 11/07/17 à 11/07/18 e, relação da frota que, faz parte desta Ata.

Confirmamos ainda que, até presente data, a empresa acima, realizou serviços de manutenção com utilização de peças em diversas máquinas da nossa frota com desempenho satisfatório e, dentro das especificações exigidas, demonstrando idoneidade técnica e administrativa nas execuções dos serviços.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2018.



Selo nº REU.8MEH.8PNRT, Controle: sKRuu.jmWek
Valido esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PAULO CESAR DE SOUZA -0067- F9HB36EA-239478-98- Dou fé
Curitiba, 28 de fevereiro de 2018 - 15:14:09h
Em Teste da Verdade
Adriana Brito Salim Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80
Funrejus: R\$1,05
Fábio Meurer Albino
Escrevente



Paulo Cesar de Souza
Controlador de Frota
Matr 11.656



Paulo Cesar de Souza
Controlador de Frota
Matricula nº 11.656
CPF. 478.570.999-53
RG. 3.462.676-6



Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature of Paulo Cesar de Souza and several illegible scribbles.

 **SERVICO DISTRICTAL
DO BOGUEIRÃO
EM BRANCO**

[Faint, illegible text, possibly a stamp or header]

IMPORPEÇAS

ÇAS PARA TRATORES PESADOS

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 76.071.984/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10151840-07
RUA ANNE FRANK, 5530 – BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR
CEP: 81.730-010
TELEFONE: 41 3286-2528
E-mail: juridico@imporpecas.com.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA DO JULGAMENTO 28/03/2019
Protocolo: 28 de março de 2019 – até às 09h00min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/03/19

às 8:40 hs. Nº 209/2019

Roberto L. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99006469

EXERCICIO
2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP- 1926/12

NOME / RAZÃO SOCIAL
L. SERRANO & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA
"SERRANO"

ENDEREÇO
RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02110
BAIRRO : BOM JESUS FONE: 3571-3115

C.N.P.J. / CPF Ns
17.264.357/0001-80

VALIDADE
31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

- RAMOS DE ATIVIDADES**
- 4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 - 4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
 - 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 2539001 SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 19 de Março de 2019.

Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo



Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, AUTENTICAÇÃO, 1942 - Tel. (43) 3571 - 1122, 19 MAR 2019, MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

Handwritten notes and signatures on the right margin.



L SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Rod. Parigot de Souza, nº 2110 Bairro: Bom Jesus

Fone: (43)3571-3115/99964-6759 CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa L.SERRANO & CIA LTDA – ME , inscrita no CNPJ nº 17.264.357/0001-80, por intermédio de seu representante legal Sr. LEANDRO SERRANO, portador da carteira de identidade nº 8.547.205-4 SSP/PR e do CPF nº 006.798.319-75, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

SIQUEIRA CAMPOS – PR ,28 DE MARÇO DE 2019.



L. Serrano & Cia Ltda
Cnpj:17.264.357/0001-80

17.264.357/0001-80
L SERRANO & CIA LTDA-ME
Rod. Parigot de Souza, 2110
Boa Vista - CEP:84940-000
Siqueira Campos - PR

Rod. Parigot de Souza ,2110 , Boa Vista –Siqueira Campos -Pr
Leandro Serrano
PROPRIETÁRIO
RG: 8.547.205-4 -SSP /CPF:006.798.319-75





L SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Rod. Parigot de Souza, nº 2110 Bairro: Bom Jesus

Fone: (43)3571-3115/99964-6759 CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

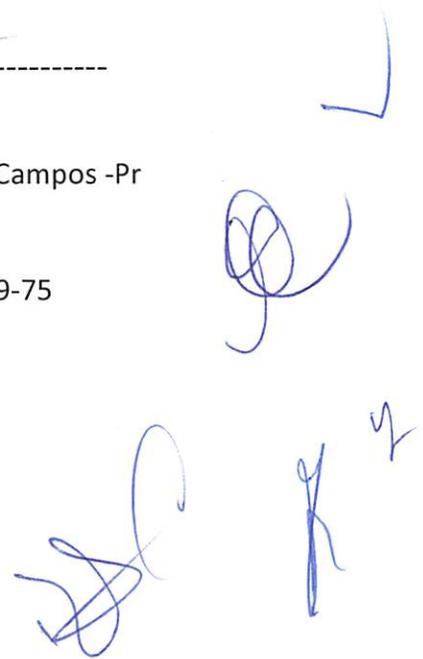
A empresa L.SERRANO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.264.357/0001-80, por intermédio de seu representante legal Sr LEANDRO SERRANO, portador da carteira de identidade nº 8.547.205-4 SSP/PR e do CPF nº 006.798.319-75, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

SIQUEIRA CAMPOS – PR, 28 DE MARÇO DE 2019.



L. Serrano & Cia Ltda
Cnpj:17.264.357/0001-80
Rod.Parigot de Souza, 2110, Boa Vista –Siqueira Campos -Pr
Leandro Serrano
PROPRIETÁRIO
RG: 8.547.205-4 -SSP /CPF:006.798.319-75

17.264.357/0001-80
L SERRANO & CIA LTDA-ME
Rod. Parigot de Souza, 2110
Boa Vista - CEP:84940-000
Siqueira Campos - PR



SERRANO

L SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60
Rod. Parigot de Souza, nº 2110 Bairro: Bom Jesus
Fone: (43)3571-3115/99964-6759 CEP:84940 – 000
Siqueira Campos – Estado do Paraná



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A empresa L.SERRANO & CIA LTDA – ME ,inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.264.357/0001-80 , sediada à ROD.PARIGOT DE SOUZA – 2110 – BOA VISTA – SIQUEIRA CAMPOS - PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIQUEIRA CAMPOS – PR ,28 DE MARÇO DE 2019.

L. Serrano & Cia Ltda
Cnpj:17.264.357/0001-80
Rod.Parigot de Souza ,2110 , Boa Vista –Siqueira Campos -Pr
Leandro Serrano
PROPRIETÁRIO
RG: 8.547.205-4 -SSP /CPF:006.798.319-75

17.264.357/0001-80
L SERRANO & CIA LTDA-ME
Rod. Parigot de Souza, 2110
Boa Vista - CEP:84940-000
Siqueira Campos - PR



L SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60
Rod. Parigot de Souza, nº 2110 Bairro: Bom Jesus
Fone: (43)3571-3115/99964-6759 CEP:84940 – 000
Siqueira Campos – Estado do Paraná



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-PMJ**, que a proponente L.SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.264.357/0001-80 , com sede na cidade de SIQUEIRA CAMPOS Estado PARANÁ, à ROD. PARIGOT DE SOUZA – 2110 - BOA VISTA não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SIQUEIRA CAMPOS – PR ,28 DE MARÇO DE 2019.

L. Serrano & Cia Ltda
Cnpj:17.264.357/0001-80
Rod.Parigot de Souza ,2110 , Boa Vista –Siqueira Campos -Pr
Leandro Serrano
PROPRIETÁRIO

17.264.357/0001-80

L SERRANO & CIA LTDA-ME

Rod. Parigot de Souza, 2110
Boa Vista - CEP:84940-000

Siqueira Campos - PR

RG: 8.547.205-4 -SSP /CPF:006.798.319-75

25/10/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L SERRANO & CIA LTDA
CNPJ: 17.264.357/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:17:47 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: 634C.EA5D.8224.C86F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17264357/0001-80
Razão Social: L SERRANO E CIA LTDA
Nome Fantasia: SERRANO
Endereço: ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 2110 / BOM JESUS / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

Certificação Número: 2019031002080098801617

Informação obtida em 18/03/2019, às 17:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.264.357/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL L SERRANO & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRANO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092		NÚMERO 2110	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERRANO.VENDAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3571-3115		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/03/2019 às 17:38:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019511557-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.264.357/0001-80**
Nome: **L SERRANO & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Data: 07/03/2019 09h46min

Número 877 Validade 03/09/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L. SERRANO & CIA LTDA - ME CNPJ: 17.264.357/0001-80

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9126 - L. SERRANO & CIA LTDA - ME
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02110 - Bairro BOM JESUS - CEP 84.940-000

Econômico: 99006469 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02110 - Bairro BOM JESUS - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA0ZXKHFOST7271

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 07 de Março de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L SERRANO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.264.357/0001-80

Certidão n°: 167603985/2019

Expedição: 11/02/2019, às 17:08:52

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L SERRANO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.264.357/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90615324-60	17.264.357/0001-80	12/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	L SERRANO & CIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	SERRANO
Endereço do Estabelecimento	ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2110 - BOM JESUS - CEP 84940-000 FONE: (43) 3571-3115
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 12/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
	4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.798.319-75	LEANDRO SERRANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	019.452.229-64	LUCINEI SERRANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/04/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br


 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90615324-60
 Emitido Eletronicamente via Internet
06/03/2019 14:48:34
 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

Empresa: **L SERRANO & CIA LTDA - ME**



Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092

Número: 2110

CEP: 84940000 Bairro: BOM JESUS

Município: SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 17.264.357/0001-80

Inscrição Estadual: 9061532460

Inscrição Municipal: 99006469

Atividade Econômica: 4530703

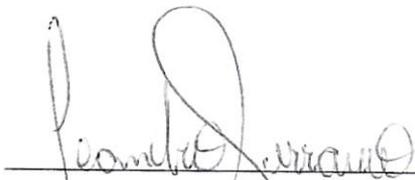
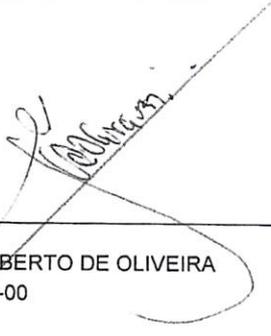
Natureza Jurídica: 2062

Descrição

Declaramos que o faturamento, conforme registros fiscais, da empresa acima identificada, apresenta os valores a seguir demonstrados:

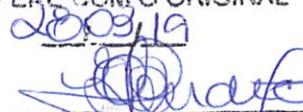
Período	Receita Vendas R\$	Receita Serviços R\$	Outras Receitas R\$	Receita Mensal R\$
MAI/17	66.853,53	300,00	0,00	67.153,53
JUN/17	23.603,81	300,00	0,00	23.903,81
JUL/17	24.906,90	0,00	0,00	24.906,90
AGO/17	198.963,22	2.576,10	0,00	201.539,32
SET/17	60.006,25	2.576,10	0,00	62.582,35
OUT/17	14.435,88	0,00	0,00	14.435,88
NOV/17	55.690,05	0,00	0,00	55.690,05
DEZ/17	6.159,00	0,00	0,00	6.159,00
JAN/18	16.685,67	508,20	0,00	17.193,87
FEV/18	25.797,08	3.049,20	0,00	28.846,28
MAR/18	64.905,77	1.185,80	0,00	66.091,57
ABR/18	61.775,25	7.707,70	0,00	69.482,95
Total	619.782,41	18.203,10	0,00	637.985,51

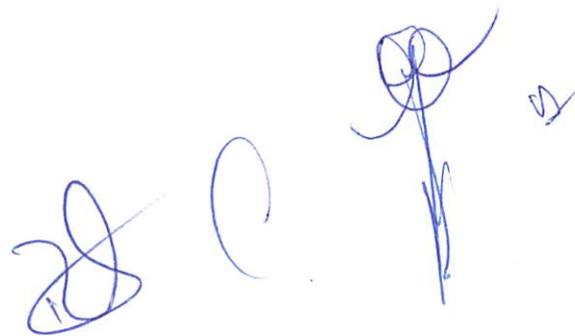
SIQUEIRA CAMPOS, 04 DE MAIO DE 2018

Responsável pela Empresa	Responsável Técnico
 Nome: LEANDRO SERRANO CPF/CNPJ: 006.798.319-75 RG: 8547205-4/PR	 Nome: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 328.870.489-00 CRC: 045183/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


 SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018





L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ:17.264.357/0001-80 NIRE:41208024801 - 03/12/2012
Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2110 Sala: 03 Bairro: BOM JESUS
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - BALANÇO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE	
a. ATIVO CIRCULANTE	1.370.343,87
b. PASSIVO CIRCULANTE	5.234,56
A empresa tem R\$ 261,79 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
2 - LIQUIDEZ SECA	
a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.338.745,87
b. PASSIVO CIRCULANTE	5.234,56
A empresa tem R\$ 255,75 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
3 - LIQUIDEZ GERAL	
a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.370.343,87
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	5.234,56
A empresa tem R\$ 261,79 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
4 - SOLVÊNCIA GERAL	
a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.370.343,87
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	5.234,56
A empresa tem R\$ 261,79 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL	
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	5.234,56
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.370.343,87
Capital de terceiros representa 0,00% do investimento total.	
6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL	
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.370.343,87
Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.	
7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO	
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.365.359,31
Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio.	
8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	409.317,74
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.370.343,87
O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 30,00% do capital próprio.	
9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO	
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	409.317,74
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.365.359,31
10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	5.234,56
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.365.359,31
Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 0,00 de recursos de terceiros.	
11 - CAPITALIZAÇÃO	
a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.365.359,31
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.370.343,87
O capital próprio equivale a 100,00% do investimento total.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
28/03/19

SERVIDOR

Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 NIRE:41208024801 - 03/12/2012

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2110 Sala: 03 Bairro: BOM JESUS

SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 2

PG. 2

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - BALANCO

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
b. PATR.LIQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	1.365.359,31	= 0,00

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LIQUIDO	409.317,74	
b. PATRIMÔNIO LIQUIDO MÉDIO	1.150.700,44	= 0,36

A empresa obtém R\$ 36,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LIQUIDAS	1.137.785,87	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.370.343,87	= 0,83

A empresa vendeu R\$ 83,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LIQUIDO	409.317,74	
a. VENDAS LIQUIDAS	1.137.785,87	= 0,36

A empresa obtém R\$ 36,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	1.338.745,87	
b. PASSIVO CIRCULANTE	5.234,56	= 255,75

A empresa possui R\$ 255,75 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.370.343,87	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.370.343,87
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	5.234,56	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	5.234,56
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		1.365.109,31

EMPRESARIO

LEANDRO SERRANO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.798.319-75
R.G. 8547205 -4 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-045183/O-1
C.P.F. 328.870.439-00

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro, 54 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 54, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 06.

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2110 Sala: 03 Bairro: BOM JESUS

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cep: 84940-000

Inscrição Estadual: 9061532460

CNPJ: 17.264.357/0001-80

NIRE: 41208024801 - 03/12/2012 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS, 01 de Janeiro de 2017.

EMPRESARIO

RESPONSAVEL TECNICO

Leandro Serrano
LEANDRO SERRANO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.798.319-75
R.G. 8547205 -4 PR

Carlos Alberto de Oliveira
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-045183/O-1
C.P.F. 328.870.439-00

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL
28/09/19
[Signature]

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Wasth
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação, 18/026613-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA

02 MAIO 2018

Fábio Toledo Fonseca
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

[Handwritten signatures and marks]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



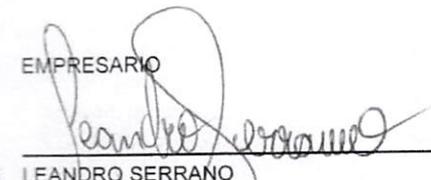
18/278297-2



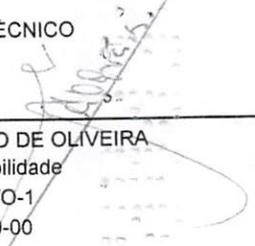
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
ATIVO		
CIRCULANTE	1.370.343,87	950.647,55
DISPONIBILIDADES	1.338.745,87	921.467,55
CAIXA	1.338.745,87	921.467,55
ESTOQUES	31.598,00	29.180,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	31.598,00	29.180,00
PERMANENTE	250,00	300,00
ATIVO IMOBILIZADO	250,00	300,00
IMOBILIZADO	500,00	500,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	250,00-	200,00-
TOTAL DO ATIVO	1.370.593,87	950.947,55

EMPRESARIO


LEANDRO SERRANO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.798.319-75
R.G 8547205 -4 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-045183/O-1
C.P.F. 328.870.439-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
28.03.19


Elisângela - F. B. B. R. R. R.
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018





L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ:17.264.357/0001-80 NIRE:41208024801 - 03/12/2012
Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2110 Sala: 03 Bairro: BOM JESUS
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

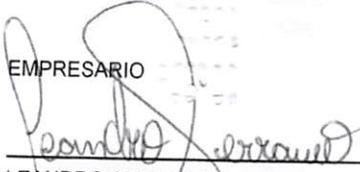
FL. 45
PG. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2017	2016
CIRCULANTE	5.234,56	14.905,98
OBRIG. SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS	5.234,56	14.905,98
OBRIGACOES SOCIAIS	700,09	443,25
OBRIGACOES FISCAIS	467,44	11.693,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.067,03	2.769,16
TOTAL DO PASSIVO	5.234,56	14.905,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.365.359,31	936.041,57
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	80.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.265.359,31	856.041,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.265.359,31	856.041,57
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.370.593,87	950.947,55

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE RS*****1.370.593,87 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

EMPRESARIO


LEANDRO SERRANO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.798.319-75
R.G. 8547205 -4 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-045183/O-1
C.P.F. 328.870.439-00



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.228.497,71	1.081.167,98
VENDAS DE MERCADORIAS	1.220.741,31	1.032.527,42
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	1.220.741,31	1.032.527,42
PRESTACAO DE SERVICOS	7.756,40	48.640,56
PRESTACAO DE SERVICOS	7.756,40	48.640,56
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	90.711,84-	59.230,36-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	90.711,84-	59.230,36-
DAS	68.592,73-	59.230,36-
DEV. DE VENDAS	22.119,11-	0,00
RECEITA LÍQUIDA	1.137.785,87	1.021.937,62
CUSTOS DAS VENDAS	607.240,58-	672.550,71-
CUSTOS DAS MERCADORIAS	607.240,58-	672.550,71-
(+)ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	29.180,00-	29.750,00-
(+)COMPRAS DE MERCADORIAS	613.611,91-	673.718,47-
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	3.953,33	1.737,76
(-)ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	31.598,00	29.180,00
LUCRO BRUTO	530.545,29	349.386,91
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	121.227,55-	67.223,22-
DESPESAS COM PESSOAL	29.590,17-	14.740,70-
SALARIOS E ORDENADOS	23.725,72-	10.543,57-
INSS	117,93-	40,75-
FGTS	2.332,55-	964,84-
13.SALARIO	1.356,28-	460,75-
FERIAS	859,93-	1.924,78-
RESCISOES DE CONTRATO	1.197,76-	798,21-
PESSOAL ADMINISTRATIVO	11.244,00-	10.560,00-
PRO-LABORE	11.244,00-	10.560,00-
DESPESAS GERAIS	80.393,38-	41.922,52-
AGUA, LUZ E TELEFONE	7.135,27-	5.334,58-
ALUGUEL	11.244,00-	10.560,00-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	24.253,53-	3.214,00-
DEPRECIACOES	50,00-	50,00-
TRANSPORTES	6.882,24-	0,00
MATERIAIS DE CONSUMO	2.244,79-	8.490,94-
HONORARIOS CONTABEIS	4.884,00-	4.440,00-
PRESTACAO DE SERVICOS	4.714,52-	5.149,00-
DESPESAS GERAIS	18.985,03-	4.684,00-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	409.317,74	282.163,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL
 2003/19
 SERVIDOR
 Eliângela H. Barros Wasth
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMPRESÁRIO

LEANDRO SERRANO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 006.798.319-75
 R.G. 8547205 -4 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-045183/O-1
 C.P.F. 328.870.439-00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A L. SERRANO & CIA LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, cadastrada no cnpj 17.264.357/0001-80, com sede na Rodovia Parigot de Souza PR 092, 2110, sala 03, bairro Bom Jesus, em Siqueira Campos - PR, tributada pelo Simples Nacional, tendo como objeto social é COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMÁRAS-DE-AER, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE ALVENARIA, DEMOLIÇÃO DE EFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, com início de atividades em 03/12/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil.

Atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade da entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

LEANDRO SERRANO - 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) 10%

LUCINEI SERRANO - 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) 90%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Siqueira Campos, 31 de dezembro de 2017.

EMPRESARIO

Leandro Serrano
 LEANDRO SERRANO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 006.798.319-75
 R.G. 8547205 - 4 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carlos Alberto de Oliveira
 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-045183/O-1
 C.P.F. 328.870.439-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 20/12/17

Carla Maria de Jesus
 Carla Maria de Jesus
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém o presente livro, 54 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 54, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 06, do período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

L. SERRANO & CIA LTDA - ME

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2110 Sala: 03 Bairro: BOM JESUS

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cep: 84940-000

Inscrição Estadual: 9061532460

CNPJ: 17.264.357/0001-80

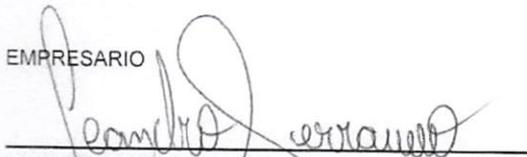
NIRE: 41208024801 - 03/12/2012 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2017.

SIQUEIRA CAMPOS, 31 de Dezembro de 2017.

EMPRESARIO


LEANDRO SERRANO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.R.E. 006.798.319-75
R.G. 8547205 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO


CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-045183/O-1
C.P.F. 328.870.439-00

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **L. SERRANO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.264.357/0001-80**, com sede estabelecida na Rodovia Parigot de Souza nº 2110, Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente peças e acessórios com manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município. Cumprindo fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos, 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL



Juliana Cristina de Souza
Pregoeira
Portaria 015/2019



SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018





L SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Rod. Parigot de Souza, nº 2110 Bairro: Bom Jesus

Fone: (43)3571-3115/99964-6759 CEP:84940 – 000

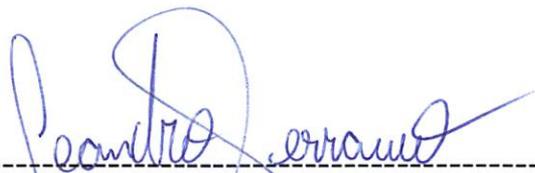
Siqueira Campos – Estado do Paraná



DECLARAÇÃO

A empresa L.SERRANO & CIA LTDA – ME , inscrita no CNPJ 17.264.357/0001-80, Declaramos a disponibilidade do local para serviços da manutenção das máquinas e possuímos os equipamentos e ferramentas adequadas para o serviço e pessoal técnico capacitados, para a realização do objeto da licitação.

SIQUEIRA CAMPOS – PR ,28 DE MARÇO DE 2019.



L. Serrano & Cia Ltda

Cnpj:17.264.357/0001-80

Rod.Parigot de Souza ,2110 , Boa Vista –Siqueira Campos -Pr

Leandro Serrano

PROPRIETÁRIO

17.264.357/0001-80

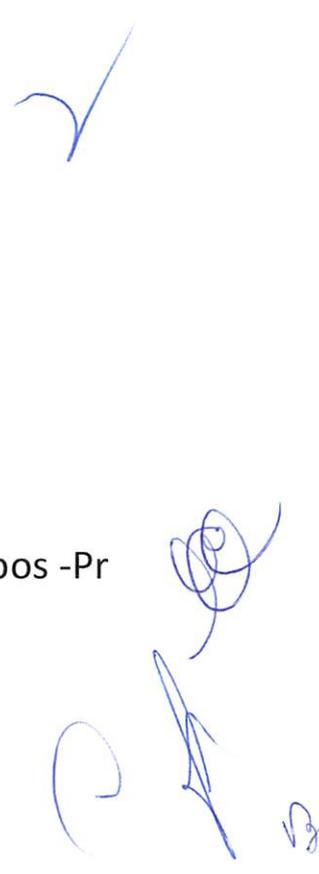
L SERRANO & CIA LTDA-ME

Rod. Parigot de Souza, 2110

Boa Vista - CEP:84940-000

Siqueira Campos - PR

RG: 8.547.205-4 -SSP /CPF:006.798.319-7





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

L. SERRANO & CIA LTDA ME

CNPJ: 17.264.357/0001-80

ENDEREÇO: Rod. Parigot de Souza, PR 092, 2110 - Bom Jesus / Siqueira Campos PR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 07 de março de 2019.

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada



ALVARO DE JOSUEL FERREIRA
RUA MAL. MORENO
NOVAS - RUA MAL. MORENO
SIQUEIRA CAMPOS - PR
CNPJ: (48) 3571 - 1666
A presente fotocópia / reprodução fiel
do documento apresentado DOU FÉ
em Siqueira Campos - Paraná
27 MAR 2019
JOSUEL FERREIRA - Escrevente

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARIGOT DE SOUZA, 2110
BOM JESUS - PR 092



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L SERRANO & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0802480-1	CNPJ 17.264.357/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/2012	Data de Início de Atividade 03/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2110, BOM JESUS, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA; E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	
LUCINEI SERRANO 019.452.229-64	90.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEANDRO SERRANO 006.798.319-75	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 07 de março de 2019

19/125747-8
***19125747**


 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL







Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191257478 na Consulta de Autenticidade
 Consulta disponível por 30 dias





Documento Assinado Digitalmente 07/03/2019
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ: 77.968.170/0001-99
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/03/19

às 08 : 40 hs. Nº 244.2019

Caroline P. Comares

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".

L.SERRANO & CIA LTDA –ME

CNPJ: 17.264.357/0001-80

ROD.PARIGOT DE SOUZA – 2110 – BOA VISTA

SIQUEIRA CAMPOS -PR / CEP: 84940-000

FONE: (43) 3571-3115 / (43) 9 9964-6759

Pregão PRESENCIAL Nº 6/2019

JULGAMENTO ÀS 09:00



Alvará de Localização e Funcionamento

Identificação

Nome/Razão: **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP**
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ: **76.273.382/0001-99** Protocolo: **41601207192**
 Insc. Municipal: **6611** Data do deferimento: **10/02/1983**

Localização

Logradouro: **AVN DAS TORRES, Nº 4747 , Inscrição Imobiliária: 091210009000**
 Bairro: **SÃO PEDRO** CEP: **83005450**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

2212-9/00-01 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
 2950-6/00-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 3314-7/01-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
 3314-7/02-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
 3314-7/03-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
 3314-7/05-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
 3314-7/08-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E
 3314-7/11-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 3314-7/12-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
 3314-7/13-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
 3314-7/15-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL,
 3314-7/16-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
 3314-7/17-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E
 4520-0/01-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 4520-0/02-00 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 4520-0/03-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 4520-0/04-00 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 4530-7/03-00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 4530-7/05-00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
 4732-6/00-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 5229-0/02-00 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
 7732-2/01-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras	Deferido (Aceito)	04/04/13	Indeterminada
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Deferido (Aceito)	06/03/13	Indeterminada
Vigilância Sanitária	Deferido (Aceito)	13/02/14	03/08/19
Corpo de Bombeiros. (Alto Risco)	Deferido (Aceito)	24/06/13	05/04/19
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (3383-1313)	Deferido (Aceito)	03/04/13	06/03/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

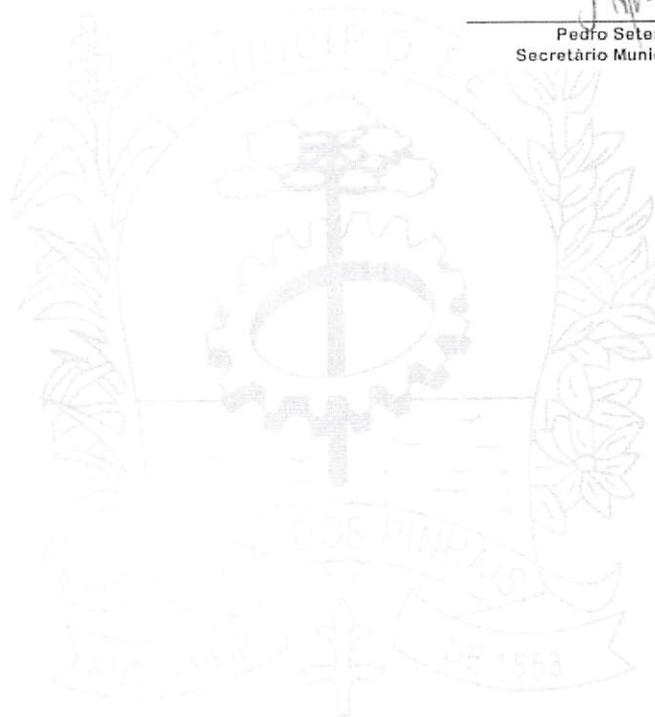
- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Pedro Setenareski Filho
Secretário Municipal de Finanças





BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO

Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611



ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019 DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 5082492-6 e do CPF nº 862.622.119-34, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

São José dos Pinhais, 28 de março de 2019

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
RG 5082492-6 SSP/PR
CPF 862.622.119-34
REPRESENTANTE LEGAL

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP

Av. das Torres, 4747
São Pedro

83005-450 São José dos Pinhais (PR)



BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO

Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611



ANEXO IV

Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 5082492-6 e do CPF nº 862.622.119-34, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

São José dos Pinhais, 28 de março de 2019

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Nelson da Silva Maia Junior
NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
RG 5082492-6 SSP/PR
CPF 862.622.119-34
REPRESENTANTE LEGAL

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP

Av. das Torres, 4747
São Pedro
83005-450 São José dos Pinhais (PR)

[Handwritten signatures and initials]



BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO

Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611



ANEXO V

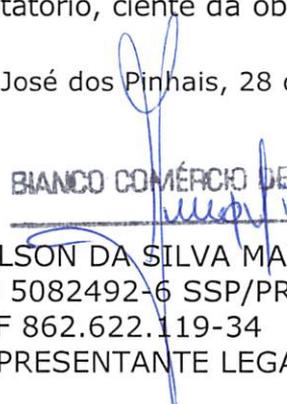
DECLARAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

A empresa Bianco Comercio de Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.273.382/0001-99 sediada à Av. Das Torres 4747, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 28 de março de 2019

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.


NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
RG 5082492-6 SSP/PR
CPF 862.622.119-34
REPRESENTANTE LEGAL

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - DPP

Av. das Torres, 4747
São Pedro
83005-450 São José dos Pinhais (PR)



BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO

Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611



ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019-PMJ**, que a proponente BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.273.382/0001-99, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado PARANÁ, à Rua/Av. DAS TORRES, 4747 VILA HEITOR, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São José dos Pinhais, 28 de março de 2019

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
RG 5082492-6 SSP/PR
CPF 862.622.119-34
REPRESENTANTE LEGAL

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP

Av. das Torres, 4747
São Pedro

83005-450 São José dos Pinhais (PR)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 76.273.382/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:21 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: AC43.628D.A31D.5899

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EMPRESA

VOZES

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 76273382/0001-99**Razão Social:** BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP**Endereço:** AV DAS TORRES 4747 / SAO PEDRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válid de: 09/03/2019 a 07/04/2019**Certificação Número:** 2019030901315838136550

Informação obtida em 13/03/2019, às 16:16:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.273.382/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1982	
NOME EMPRESARIAL BIANCO COMERCIO DE PEGAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS TORRES	NUMERO 4747	COMPLEMENTO	
CEP 83.005-450	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANCO@AVALON.SUL.COM.BR		TELEFONE (41) 3382-2200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 15:56:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.273.382/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1982	
NOME EMPRESARIAL BIANCO COMERCIO DE PEGAS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DAS TORRES		NÚMERO 4747	COMPLEMENTO		
CEP 83.005-450	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANCO@AVALON.SUL.COM.BR			TELEFONE (41) 3382-2200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 15:56:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019318746-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.273.382/0001-99
Nome: **BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 10094/2019

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 76.273.382/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6611

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: AVN DAS TORRES, 4747

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

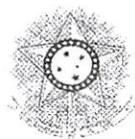
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9743c78a168a958efa4ccb1262f06526

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de março de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.273.382/0001-99

Certidão nº: 169637491/2019

Expedição: 22/03/2019, às 15:37:59

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.273.382/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10502871-70	76.273.382/0001-99	09/1982

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA**
Título do Estabelecimento **BIANCO**
Endereço do Estabelecimento **AV TORRES, DAS, 4747 - SAO PEDRO - CEP 83005-450**
FONE: (41) 3382-2200 - FAX: (41) 973-3728
Município de Instalação **SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 09/1982**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	721.007.709-00	EROS GUIDO BIANCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	778.874.099-34	MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/04/2019.



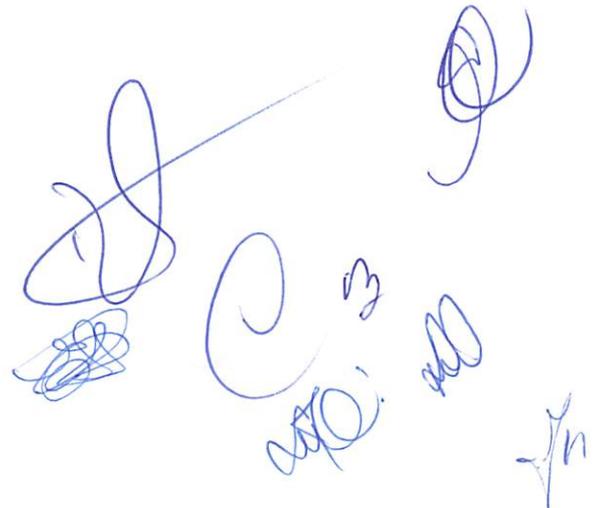
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10502871-70

Emitido Eletronicamente via Internet
22/03/2019 15:27:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 76.273.382/0001-99
 Número de Ordem do Livro: 29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
NIRE	41200385511
CNPJ	76.273.382/0001-99
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO JOSE DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/08/1982
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49322

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49322
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200385511	CNPJ 76.273.382/0001-99
NOME EMPRESARIAL BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Sócio-Administrador	72100770900	EROS GUIDO BIANCO: 72100770900	944462418060529744 754021301623501329 8	24/06/2015 a 22/06/2018	Sim
contador	55330134900	ANTENOR FERRARI: 55330134900	169561509445011069 961114705088644218 943	23/06/2017 a 22/06/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.
21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/04/2018 às 17:31:27

82.92.A2.09.49.C9.08.4D
A0.D3.B0.44.20.55.9E.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 76.273.382/0001-99
 Número de Ordem do Livro: 29
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 3.779.277,89	R\$ 3.349.987,34
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.649.287,09	R\$ 3.231.992,46
DISPONIBILIDADES	R\$ 2.292.289,79	R\$ 2.203.434,28
CAIXA	R\$ 16.540,18	R\$ 445,89
BANCOS	R\$ 22.086,05	R\$ 967,81
VALORES MOBILIÁRIOS-MERC.CAP.INTERNOS	R\$ 2.253.663,56	R\$ 2.202.020,58
CRÉDITOS	R\$ 952.514,32	R\$ 536.644,58
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 941.473,54	R\$ 521.956,08
EMPRÉSTIMO A FUNCIONÁRIOS	R\$ 7.100,00	R\$ 7.200,00
ADIANTAMENTOS	R\$ 2.716,55	R\$ 453,77
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 6.059,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	R\$ 1.224,23	R\$ 975,35
ESTOQUES	R\$ 404.482,98	R\$ 491.913,60
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 404.482,98	R\$ 491.913,60
ESTOQUE DE TERCEIROS EM N/PODER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
N/ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 129.990,80	R\$ 117.994,88
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 78.033,08	R\$ 78.033,08
EMPRÉSTIMOS A EMPRESAS LIGADAS	R\$ 57.005,63	R\$ 57.005,63
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	R\$ 21.027,45	R\$ 21.027,45
IMOBILIZADO	R\$ 51.957,72	R\$ 39.961,80
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 374.132,14	R\$ 374.132,14
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (321.518,57)	R\$ (333.374,45)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R\$ (655,85)	R\$ (795,89)
PASSIVO	R\$ 3.779.277,89	R\$ 3.349.987,34
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 254.576,01	R\$ 273.470,21
FORNECEDORES	R\$ 126.793,76	R\$ 139.672,66
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 126.793,76	R\$ 139.672,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 55.620,63	R\$ 54.997,16
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	R\$ 6.950,00	R\$ 5.061,00
PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	R\$ 36.036,00	R\$ 35.181,87
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	R\$ 4.216,00	R\$ 4.438,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 8.418,63	R\$ 10.316,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 72.161,62	R\$ 78.800,39
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 526,46	R\$ 877,03
IMPOSTOS E CONTRIB.S/ O LUCRO	R\$ 47.848,12	R\$ 41.893,35
IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS	R\$ 23.787,04	R\$ 36.030,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.524.701,88	R\$ 3.076.517,13
CAPITAL SOCIAL	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
RESERVAS	R\$ 16.843,00	R\$ 16.843,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 16.843,00	R\$ 16.843,00
OUTRAS CONTAS	R\$ 3.057.858,88	R\$ 2.609.674,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 3.057.858,88	R\$ 2.609.674,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.2D.FB.E.5.1A.6B.FE.36.27.C8.21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 76.273.382/0001-99

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 5.361.437,44	R\$ 3.676.505,72
RECEITA BRUTA VENDAS NO PAÍS	R\$ 3.571.588,25	R\$ 2.694.364,46
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.789.849,19	R\$ 982.141,26
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (871.034,66)	R\$ (591.369,43)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	R\$ (6.816,75)	R\$ (15.283,31)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (864.217,91)	R\$ (576.086,12)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.490.402,78	R\$ 3.085.136,29
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS E MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.915.057,98)	R\$ (2.091.586,93)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (1.892.941,77)	R\$ (1.347.147,23)
(-) CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (95.213,36)	R\$ (94.533,21)
(-) GASTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO	R\$ (926.902,85)	R\$ (649.906,49)
LUCRO BRUTO	R\$ 1.575.344,80	R\$ 993.549,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (37.892,21)	R\$ (10.462,18)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R\$ (37.892,21)	R\$ (10.462,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (368.201,22)	R\$ (360.004,20)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (189.231,32)	R\$ (178.794,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (70.986,68)	R\$ (81.335,54)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (107.983,22)	R\$ (99.873,92)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS	R\$ (2.190,00)	R\$ (7.300,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS	R\$ (2.190,00)	R\$ (7.300,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (10.157,13)	R\$ (16.863,45)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ (10.157,13)	R\$ (16.863,45)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.156.904,24	R\$ 598.919,53
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	R\$ 237.979,43	R\$ 181.859,40
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (39.381,51)	R\$ (8.140,44)
(-) DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	R\$ (11.716,07)	R\$ (2.930,77)
(-) JUROS E DESCONTOS	R\$ (27.312,41)	R\$ (5.209,67)
(-) MULTAS	R\$ (353,03)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 277.360,94	R\$ 189.999,84
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 265.966,19	R\$ 186.541,20
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 11.394,75	R\$ 3.458,64
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 18.766,52
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 18.766,52
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 1.394.883,67	R\$ 799.545,45
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (38,74)	R\$ (0,38)
(-) PERDAS	R\$ (38,74)	R\$ (0,38)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 76.273.382/0001-99

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 1.394.844,93	R\$ 799.545,07

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 76.273.382/0001-99 Nire: 41200385511 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73-

Consulta Realizada em: 11/04/2018 14:37:57

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 76.273.382/0001-99

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS (R\$)	Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)			
Saldo Inicial em 01.01.2017	450.000,00	16.843,00	3.057.858,88	0,00	0,00	3.524.701,88	
Lucro do Exercício			799.545,07			799.545,07	
Lucros Distribuídos			(-)1.247.729,82			(-)1.247.729,82	
Saldo Final em 31.12.2017	450.000,00	16.843,00	2.609.674,13	0,00	0,00	3.076.517,13	

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA.

CNPJ 76.273.382/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 07 de Marco de 2019

LUIZ ERNANI SETIM



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

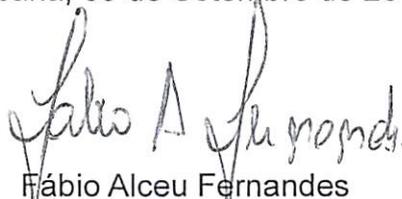
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do Município de Araucária, com sede a Rua Pedro Druszczyk, nº 111, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, atesta para os devidos fins que a empresa **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede a Avenida das Torres, nº 4747 – São Pedro – São José dos Pinhais/PR, fornece serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para veículos leves, da Prefeitura Municipal de Araucária, constante da Ata de Registro de Preços nº 218/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, Processo Licitatório nº 0511/2015, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Aquisição de peças e materiais para veículos leves e motocicletas (Freio, suspensão e direção)	R\$ 27.032,42
002	Serviços de manutenção em freio, suspensão traseira e dianteira e direção.	R\$ 9.148,80

Atestamos ainda, que tais serviços e materiais estão sendo executados ou entregues satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araucária, 09 de Setembro de 2015.


Fábio Alceu Fernandes

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES




Luiz Carlos de Souza Javorski
Comissão de Recebimento de
Materiais e Equipamentos Licitados
SMOP


FROTA DE VEICULOS DA PMA

01	FIAT / STRADA WORKING	2003 / 2003	ALB - 7440
02	FIAT / STRADA WORKING	2003 / 2003	ALB - 7441
03	FIAT / STRADA WORKING	2003 / 2003	ALB - 7442
04	FIAT / UNO MILLE FIRE	2004 / 2004	ALQ - 0790
05	FIAT / UNO MILLE FIRE	2004 / 2004	ALQ - 0791
06	FIAT / UNO MILLE FIRE	2004 / 2004	ALQ - 0793
07	GM / BLAZER	2001 / 2002	ARA - 1890
08	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7434
09	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7435
10	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7436
11	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7437
12	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7443
13	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7451
14	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7452
15	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7453
16	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3746
17	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3748
18	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3750
19	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3751
20	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3754
21	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3755
22	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3758
23	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3759
24	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5304
25	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5649
26	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5653
27	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5661
28	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5664
29	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5667
30	PEUGEOT / BOXER 16 LUG	2001 / 2002	ALS - 2125

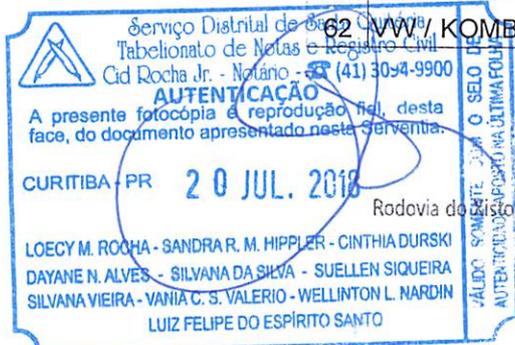
Luiz Carlos de Souza Javorski
Controlador do Recebimento de
Materiais e Equipamentos Licitados
SMOP



Fabio Alceu Fernandes
Secretário Municipal de
Obras Públicas e Transportes

31	VW / GOL 16 V PLUS	2000 / 2001	AJL - 4084
32	VW / KOMBI	2003 / 2003	ALB - 2652
33	VW / KOMBI	2003 / 2003	ALB - 2653
34	VW / KOMBI	2004 / 2005	AMB - 5532
35	IVECO DAILY CITY	2005 / 2005	AMZ - 5459
36	TOYOTA / COROLLA XEI 1.8 VVT	2005 / 2005	ARC - 1890
37	FIAT / DUCATO MINIBUS	2005 / 2006	ANF - 0858
38	RENAULT / CLIO AUT 1.0 16 VH	2006 / 2006	ANY - 9302
39	RENAULT / CLIO AUT 1.0 16 VH	2006 / 2006	ANY - 9293
40	VW / KOMBI	2006 / 2007	ANZ - 5735
41	RENAULT / CLIO EXP. 1.6 16 V	2006 / 2006	ARR - 1890
42	VW / PARATI 1.8	2006 / 2007	AOG - 3848
43	FIAT / DOBLO ELX 1.8 FLEX	2006 / 2007	AOG - 6885
44	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	2006 / 2007	AOO - 8986
45	VW / KOMBI	2006 / 2007	AOL - 5829
46	VW / PARATI 1.6	2007 / 2008	APO - 2388
47	VW / PARATI 1.6	2007 / 2008	APO - 2391
48	VW / KOMBI LOTAÇÃO FLEX	2008 / 2008	AQE - 3910
49	IVECO DAILY 45S14 CS	2008 / 2008	AQP - 5484
50	VW / KOMBI LOTAÇÃO FLEX	2008 / 2008	AQQ - 7974
51	FIAT / DOBLO ELX 1.8 FLEX	2008 / 2009	AQT - 4428
52	FIAT / DOBLO ELX 1.8 FLEX	2008 / 2009	AQT - 4480
53	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2008 / 2009	AQS - 7509
54	GM / S 10 COLINA D 4X4	2008 / 2009	AQU - 6340
55	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2009	AQZ - 4043
56	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2009	AQZ - 4051
57	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2009	AQZ - 4052
58	VW / SAVEIRO 1.6	2009 / 2010	ARV - 4959
59	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2009 / 2010	ARW - 4877
60	VW / KOMBI	2009 / 2010	ARW - 5041
61	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2010	ARW - 5043
62	VW / KOMBI LOTAÇÃO	2009 / 2010	ARZ - 3544

Luiz Carlos de Souza Javorski
Comissão de Recuperação de
Materiais e Equipamentos Licitados
SMOP



Rodovia do Arco - Km 24 / CEP: 83705-470 / Araucária / Paraná / Fone: (041) 3614-1400

Fabio Alceu Fernandes
Secretário Municipal de
Obras/Públicas e Transportes

63	VW / KOMBI LOTAÇÃO	2009 / 2010	ARZ - 3542
64	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX	2009 / 2010	ASC - 0435
65	S 10 ADVANTAGE D	2009 / 2010	ARZ - 2885
66	S 10 ADVANTAGE D	2009 / 2010	ARZ - 2887
67	GMMONTANA ENGESIG FURG	2009 / 2010	ARZ - 3453
68	VW / PARATI 1.6	2009 / 2010	ASG - 7463
69	VW / PARATI 1.6	2009 / 2010	ASG - 7464
70	VW / KOMBI	2009 / 2010	ASG - 7458
71	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2010 / 2010	ASG - 7457
72	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2010 / 2010	ASG - 7462
73	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2010	ASG - 7465
74	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2010	ASG - 7466
75	VW / VOYAGE 1.6	2010 / 2010	ARA - 8055
76	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2009 / 2010	ASR - 4906
77	VW / SAVEIRO 1.6 CS	2010 / 2011	ASR - 9071
78	VW / KOMBI LOTAÇÃO	2010 / 2011	ASR - 9073
79	VW / SAVEIRO 1.6 CS	2010 / 2011	ASR - 9074
80	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2010 / 2011	ASR - 9075
81	YAMARA / LANDER XTZ 250	2010 / 2010	ATI - 6251
82	YAMARA / LANDER XTZ 250	2010 / 2010	ATI - 6252
83	VW / PARATI 1.6	2010 / 2011	ATJ - 4667
84	VW / PARATI 1.6	2010 / 2011	ATJ - 4668
85	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2010 / 2011	ATL - 5582
86	FIAT DODLO ELX 1.4	2010 / 2011	ATL - 7526
87	FIAT DODLO ELX 1.4	2010 / 2011	ATL - 7531
88	FIAT DODLO ELX 1.4	2011 / 2011	ATO - 9530
89	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2010 / 2011	ATW - 7271
90	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2010 / 2011	AUC - 2113
91	VW / PARATI 1.6 TITAN	2011 / 2011	AUB - 6535
92	VW / KOMBI	2011 / 2012	AUB - 6536
93	VW / KOMBI	2011 / 2012	AUB - 6537
94	FIAT / DUCATO / MAXICARGO	2011 / 2012	AUN - 6894
95	YAMARA / LANDER XTZ 250	2010 / 2010	AVA - 4783

Luiz Carlos de Souza Javorski
Comissão de Recebimento de
Materiais e Equipamentos Licitados
SMOP


 Serviço Distrital de São Paulo
 Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Cid Rocha Jr. - Notário
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta
 face, do documento apresentado nesta Serenidade.
 CURITIBA - PR 20 JUL. 2018
 Rodovia do Açúcar - Km 24 / CEP: 83709-470 / Araucária / Paraná / Fone: (041) 3614-1400
 LOECY M. ROCHA - SANDRA R. M. HIPPLER - CINTHIA DURSCHI
 DAYANE N. ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
 SILVANA VIEIRA - VANIA C. S. VALERIO - WELLINGTON L. NARDIN
 LUIZ FELIPE DO ESPÍRITO SANTO


 Fabio Alceu Fernandes
 Secretário Municipal de
 Obras Públicas e Transportes

96	YAMARA / LANDER XTZ 250	2011 / 2012	AVA - 4785
97	FIAT DODLO ATTRACTIV 1.4	2012 / 2012	AVC - 9207
98	RENAULT SANDERO 1.6 EXPRESSION	2012 / 2012	AVJ - 4844
99	VW / KOMBI	2012 / 2013	AVT - 2195
100	FIAT DODLO ATTRACTIV 1.4	2013 / 2013	AWL - 8450
101	FIAT DODLO ATTRACTIV 1.4	2013 / 2013	AWL - 8453
102	PEUGEOT BOXER RONTANAMB	2012 / 2013	AXG - 7731
103	VW GOL 1.0 GIV	2013 / 2014	AYA - 4126
104	VW GOL 1.0 GIV	2013 / 2014	AYA - 4128
105	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYG - 2978
106	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYG - 2979
107	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6458
108	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6462
109	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AJY - 6465
110	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6467
111	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6468
112	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6469

Luiz Carlos de Souza Javorski
Comissão de Recebimento de
Materiais e Equipamentos Licitados
SMOP

Fabio Alceu Fernandes
Secretário Municipal de
Obras Públicas e Transportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Carlos Drummond de Andrade, 166 CEP 83.321-300 Vargem Grande Pinhais / PR

Tel: (41) 3912-5232 / 3912-5262 Fax: (41) 3912-5260



ATESTADO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA

Interessado: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.273.382.382/0001-99, com sede a Avenida das Torres nº 2717, CEP nº 83005-450, Fone 41-3382-2200, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**, executa e fornece para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**, os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**, homologada em 20/05/2016:

- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas da marca do veículo/máquina/equipamento ou originais de fábrica, para a Frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Pinhais.

LOTE 02 – MÁQUINAS DAS MARCAS TT-TEMA TERRA DYNAPAC E MULLER					
FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	SÉRIE Nº	ANO
2	Komatsu	PC-150 SE 5	Escavadeira Hidráulica	B-1821	2001
180	Komatsu	PC-138 US 8	Escavadeira Hidráulica	22526	2009
263	Caterpillar	120-H	Motoniveladora-Patrola	5FMO1336	1998
264	Caterpillar	120-H	Motoniveladora-Patrola	4MY03357	1998
273	Caterpillar	D5K	Trator de Esteiras	OWWW00496	2008
632	Case	580 H	Retro-Escavadeira	---	1995
773	Case	W20 E	Pá Carregadeira de Pneus	JHF-0030422	1998

LOTE 08 – MÁQUINAS DAS MARCAS MENTA MINT, DAEWOO, AGRALE, CLARK, BOB CAT, MURRAY, PALETRANS, STHIL, VMAQ, TOYAMA, LAVRALE, KARCHER, MOTOMIL E MERKLE.					
FROTA	MARCA	MODELO	TIPO		ANO
181	Menta Mit	600 MF	Tritador De Galhos		2002
189	Daewoo	G25E-3	Empilhadeira Glp		2002
272	Agrale	T-4100.4	Trator Agrícola		2003
629	Clark	C30D	Empilhadeira Clark		2007
679	Bob Cat	S-130	Mini Carregadeira Bobcat		2009
798	Bob Cat	S-130	Mini Carregadeira Bobcat		2012
800	Bob Cat	S-130	Mini Carregadeira Bobcat		2013
801	Murray	S-130	Trator Cortador de Grama		2012
N/C	Palettrans	TE25	Paletreira Elétrica		
N/C	STHIL	SME-17E	Empilhadeira Eletrica		2001
843	Vmaq	Máquina	Varredeira Mecânica		2015
852	Toyama	Máquina	Cortador de Grama		2015
853	Lavrle	Máquina	Cortador de Grama		2015
64451	Karcher	Máquina	Hidro Lavadora - Quente - Lavadora de Alta Pressão		NC
93198	Karcher	Máquina	Hidro Lavadora - Fria - Lavadora de Alta Pressão		NC
84066	Motomil	Máquina	Furadeira de Bancada		NC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Carlos Drummond de Andrade, 166 CEP 83.321-300 Vargem Grande Pinhais / PR

Tel: (41) 3912-5232 / 3912-5262 Fax: (41) 3912-5260

87197	Merkle	Máquina	Máquina de Solda MIG	NC
-------	--------	---------	----------------------	----



A **Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Pinhais** atesta para as finalidades que se fazem necessárias que a empresa supracitada, vem cumprindo todas as exigências previstas no edital de licitação correspondente ao pregão presencial acima, com relação à qualidade e prazos de entrega / execução estabelecidos.

Pinhais, 20 de dezembro de 2017.

GERSON JOSÉ ZANELLATO
Diretor do Departamento de Frotas.



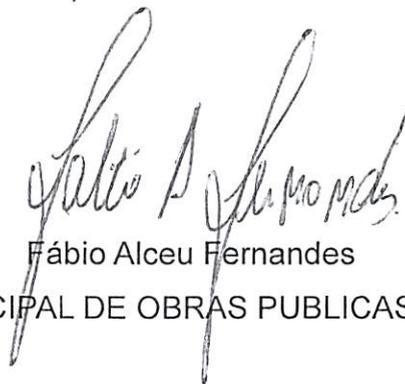
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do Município de Araucária, com sede a Rua Pedro Druszcz, nº 111, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, atesta para os devidos fins que a empresa **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede a Avenida das Torres, nº 4747 – São Pedro – São José dos Pinhais/PR, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra em caminhões da administração direta e autárquica da Prefeitura do Município de Araucária, constante da Ata de Registro de Preços nº 050/2014, Pregão Presencial nº 001/2014, Processo Licitatório nº 9590/2013, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Mão de obra para manutenção de caminhões e ônibus	R\$ 218.904,03
002	Aquisição de peças e materiais para caminhões e ônibus	R\$ 434.066,24

Atestamos ainda, que tais serviços e materiais foram executados ou entregues satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araucária, 09 de Setembro de 2015.


Fábio Alceu Fernandes

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES


Joseimar Marques Abreu
Aux. Administrativo - SMOP



RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SMOP - Caminhões e Ônibus (Mercedes-Benz, Ford, Volkswagen, Marcopolo e Fiat).

Modelo	Ano	Placa
Caçamba Basculante Pastre	1998/1999	AIR-3647
Mercedes Benz/ Ônibus	1992	ARC-0038
Mercedes Benz/ Ônibus	1991	ARC-0031
Mercedes Benz/Ônibus	1995	KPS-3129
Micro Ônibus Volare/Marcopolo	2009/2010	ASG-7456
Ford/Cargo 2425	1998	AID-8578
Ford/Cargo 2425	1998	AID-8579
Ford/Cargo 1621	2001/2002	AKH-8627
Ford/Cargo 1621	2001/2002	AKH-8629
Ford/Cargo 815	2003	ALN-7051
FIAT/190	1981	AIM-4556
Vw/26.220 Euro 3 Worker	2008	APV-9134
Vw/26.220 Euro 3 Worker	2008	APV-9135



SMAG – Caminhões

Modelo	Ano	Placa
Mercedes Benz / 1111	1967	AIM-4306
Ford Cargo 1621	2001/2002	AKH-8627
Ford Cargo 1621	2001/2002	AKH-8629

SMUR – Caminhões

Modelo	Ano	Placa
Renault/Máster L2H1 2.5 Diesel-Chassi/Cabine	2013	AVV-7315
Hyunday HR 2.5 Diesel		

SMED – Ônibus/Van

Modelo	Ano	Placa
Ônibus - Volkswagen	2011	AVA-8712
Ônibus - Volkswagen	2011	AVA-8715
Ônibus - Volkswagen	2011	AVA-8719
Ônibus - Iveco	2011	AVA-8717
Van – Renault Master	2011	AUU-0942
Van – Iveco Daily	2008	AQU-5962

Joseimar Marques Abreu
Aux. Administrativo - SMOP



BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

**PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO**

Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611



PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

DECLARAÇÃO

A empresa BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 5082492-6 e do CPF nº 862.622.119-34, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**, disponibilidade de local, máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico, adequado para a realização do objeto da licitação assinada pelo representante legal da empresa.

São José dos Pinhais, 28 de março de 2019

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

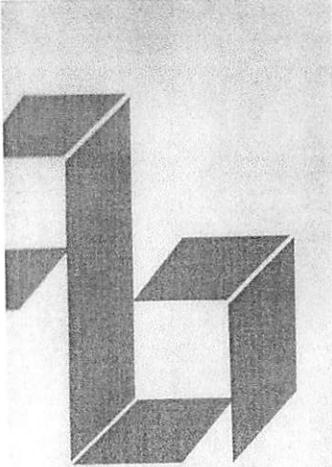
NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
RG 5082492-6 SSP/PR
CPF 862.622.119-34
REPRESENTANTE LEGAL

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP

Av. das Torres, 4747
São Pedro

83005-450 São José dos Pinhais (PR)



BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
Peças e Reformas de Tratores e Equipamentos

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO".
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 76.273.382/0001-99
END. AV. DAS TORRES, 4747 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – 83005-450
TELEFONE: 41-3382-2200
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00 - DATA JULGAMENTO 28/03/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/03/19

às _____ : _____ hs. Nº 02/1/2019

Caroline C. Camargo



Avenida das Torres, 4747 - CEP 83005-450
Fone: (41) 3382-2200 - Fax: (41) 3382-1219



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.632.885/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2007
NOME EMPRESARIAL ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUBRIPECAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EUROPA	NÚMERO 152	COMPLEMENTO
CEP 86.041-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO lubripecas@hotmail.com		TELEFONE (43) 3325-9400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 09:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

FONE/FAX: (43) 3325-9400

lubripecas@hotmail.com

Av. Europa, 152 - CEP 86041-000 - Londrina - PR

CNPJ 08.632.885/0001-53

INSCR. EST. 90395331-43

ANEXO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019.

A empresa ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.632.885/0001-53:

- DECLARA não ter recebido do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

- DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

- DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

- DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- DECLARA, que não mantém em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Executivo ou Legislativo do Município de JAPIRA/PR, conforme dispõe o art.92 da lei Orgânica do Município.

- DECLARA de disponibilidade do local, maquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico adequados para realização do objeto da litação.

Londrina, 28 de março de 2019.

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

REPRESENTANTE: ERICKSON AUGUSTO ARIAS

CPF: 007.077.489-76

RG: 5.921.474-8

08.632.885/0001-53

ARIAS - COMÉRCIO DE
LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA. - ME.

AV. EUROPA, 152
JD. PIZA - CEP 86041-000
LONDRINA - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 34771/2018

Inscrição Municipal:

S.F.A. 187203

Razão Social: ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 08.632.885/0001-53

Atividades (CNAE): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes,
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores,
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar,
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas,
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores,
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores,
2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Município: Londrina Endereço: AVENIDA EUROPA, 152, LOJAS 04 E 05, PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA

CEP: 86041000

Área: 300.00

Local e data: Londrina, terça, 07 de agosto de 2018

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

G4530703 - PROIBIDO DEPÓSITO DE MERCADORIAS EXPOSTAS SEM QUE EXISTA A DEVIDA PROTEÇÃO, NA ÁREA DE RECUO, NA CALÇADA E NA TESTADA À FRENTE DO ESTABELECIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 262 DO CÓDIGO DE POSTURAS - ALTERADO PELA LEI 12545/2017.

COMPROVAÇÃO DE QUE O IMÓVEL ESTEJA DEVIDAMENTE COBERTO E COM MURO EM TODAS AS FACES E POSSUI CALÇADA (INCISO II. DO ART. 262. DA LEI Nº 11.468/2011).

NA ÁREA DE RECUO, NA CALÇADA E NA TESTADA À FRENTE DOS ESTABELECIMENTOS É PROIBIDA A EXPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E USADAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, DESMANCHES E TODAS AS OUTRAS ATIVIDADES SIMILARES



CONSTANTES E DESCRITAS NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (IBGE).

G4520002 - PROIBIDO USAR A VIA PUBLICA EM FUNÇÃO DA ATIVIDADE. AS INSTALAÇÕES DEVERÃO SER DOTADAS DE AMBIENTE PROPRIO FECHADO E PROVIDO DE EQUIPAMENTOS ANTIPOLUENTES CONFORME LEI 11468/2011.

PRP1721787686 REDESIM.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CMC) = 1592947.

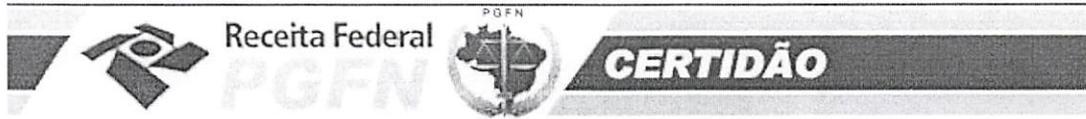
ÁREA UTILIZADA = 360 M2.

DEVERÁ RETIRAR DA REDESIM AS SALAS DO COMPLEMENTO DO ENDEREÇO POIS NÃO CONSTA NO CNPJ E NA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Código de Autenticidade: **18GG19IKVZ**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 13, § 1º DO DECRETO 836/2017."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA**
CNPJ: **08.632.885/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

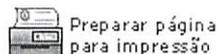
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:50 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **9DFF.F0B3.9130.00FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08632885/0001-53
Razão Social: ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA ME
Nome Fantasia: LUBRIPECAS
Endereço: AV EUROPA 152 LOJA 05 / PARQUE RESIDENCIAL / LONDRINA / PR / 86041-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031404185842176099

Informação obtida em 25/03/2019, às 06:15:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019633964-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.632.885/0001-53**
Nome: **ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1177736 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA
CPF/CNPJ: 08.632.885/0001-53

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de janeiro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

7Ue#ia8ND0XQ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.632.885/0001-53

Certidão n°: 169716034/2019

Expedição: 25/03/2019, às 06:18:41

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.632.885/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90395331-43

Inscrição CNPJ

08.632.885/0001-53

Início das Atividades

02/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA**
 Título do Estabelecimento **COMERCIO**
 Endereço do Estabelecimento **AV EUROPA, 152 - PARQUE RESIDENCIAL - CEP 86041-000**
FONE: (43) 3325-9400
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 02/2007**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.490.649-89	GUILHERME CASARIN BORCH	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	366.751.139-68	FRANCISCO CLAUDIO ARIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	535.134.369-04	LUCILA ARIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/04/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90395331-43

Emitido Eletronicamente via Internet
 27/03/2019 10:01:24



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 111 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 111, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 12.

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME

Avenida EUROPA, 152 Bairro: PQ RESID. JOAQUIM TOLEDO

LONDRINA - PR

Cep: 86041-000

Inscrição Estadual: 90395331-43

CNPJ: 08.632.885/0001-53

NIRE: 41205865929 - 01/02/2007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

LONDRINA, 01 de Janeiro de 2017.

SOCIO ADMINISTRADOR

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 007.077.489-76

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20



SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA

Termo de Autenticação 18/016190-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LONDRINA

16 MAR 2018

VALBINEIA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



ARIA ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME
CNPJ:08.632.885/0001-53 NIRE:41205865929 - 01/02/2007
Avenida EUROPA,152
BAIRRO: PO RESID. JOAQUIM TOLEDO, LONDRINA - PR CEP: 86041-000
ANALISE ECONOMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - BALANCO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE		6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE	1.975.777,21	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	869.507,41	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.975.777,21
A EMPRESA TEM RS 2,27 PARA CADA RS 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL EM GIRO	0 P/CENTO
2 - LIQUIDEZ SECA		7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.620.256,08	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	869.507,41	PATRIMONIO LIQUIDO	1.177.846,21
A EMPRESA TEM RS 1,86 PARA CADA RS 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL PROPRIO	0 P/CENTO
3 - LIQUIDEZ GERAL		8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.975.777,21	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	250.356,59
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	869.507,41	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.975.777,21
A EMPRESA TEM RS 2,27 PARA CADA RS 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 13 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO	
4 - SOLVENCIA GERAL		9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.975.777,21	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	250.356,59
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	869.507,41	PATRIMONIO LIQUIDO	1.177.846,21
A EMPRESA TEM RS 2,27 PARA CADA RS 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 21 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO	
5 - ENVIDUAMENTO GERAL		10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO	
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	869.507,41	ATIVO CIRCULANT	1.975.777,21
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.975.777,21	REALIZ. L/PRAZO	0,00
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO INVESTIMENTO TOTAL	44 P/CENTO	(-) PASS.CIRCULANTE	869.507,41
		(-) PASSIVO NAO CIRC.	0,00
		(=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO	1.106.269,80

SOCIO ADMINISTRADOR

Ericksom A. A. A. A.

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 007.077.489-76

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Signature]
REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
P.F.F. 640.713.679-20



[Handwritten signatures and scribbles]

14.º SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte."

B

- MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
- MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituta
- PATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
- MAROLINA ABRA DE CARVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA 14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.	



ARIA ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME
CNPJ:08.632.885/0001-53 NIRE:41205865929 - 01/02/2007
Avenida EUROPA,152
BAIRRO: PQ RESID. JOAQUIM TOLEDO, LONDRINA - PR CEP: 86041-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

A T I V O

	2017	2016
CIRCULANTE	1.975.777,21	1.457.840,21
DISPONIVEL	871.027,54	574.857,72
CAIXA GERAL	856.890,27	524.947,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.898,09	45.237,35
BANCOS CONTA APLICACAO	12.239,18	4.673,19
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	749.228,54	724.051,09
DUPLICATAS A RECEBER	749.228,54	724.051,09
ESTOQUES	355.521,13	158.931,40
ESTOQUES MERCADORIAS	355.521,13	158.931,40
PERMANENTE	71.576,41	79.278,13
IMOBILIZADO	71.576,41	79.278,13
IMOBILIZACOES TECNICAS	96.272,71	96.272,71
(-) DEPR.ACUMULADAS	24.696,30-	16.994,58-
TOTAL DO ATIVO..... R\$	2.047.353,62	1.537.118,34

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte."

- MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
- MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituta
- BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
- CAROLINA ABRA DE CARVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA	
14.ª TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.	

ARIA ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME
 CNPJ:08.632.885/0001-53 NIRE:41205865929 - 01/02/2007
 Avenida EUROPA,152
 BAIRRO: PQ RESID. JOAQUIM TOLEDO, LONDRINA - PR CEP: 86041-000
 BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017



PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2017	2016
CIRCULANTE	869.507,41	9.628,72
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	869.507,41	9.628,72
SALARIOS E ENC.TRABALHISTAS	3.698,16	2.226,05
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	679.177,99	3.184,45
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	2.897,87	4.218,22
BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS	183.733,39	0,00
TOTAL DO PASSIVO..... R\$	869.507,41	9.628,72
PATRIMONIO LIQUIDO	1.177.846,21	1.527.489,62
PATRIMONIO LIQUIDO	400.000,00	400.000,00
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	400.000,00
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	777.846,21	1.127.489,62
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	777.846,21	1.127.489,62
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R\$	2.047.353,62	1.537.118,34

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****2.047.353,62 (DOIS MILHOES E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS*****).

SOCIO ADMINISTRADOR

Erickson A. Arias
 ERICKSON AUGUSTO ARIAS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 007.077.489-76

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo A. Fiori
 REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador
 C.B.C. PR-PR-036115/0-2
 C.P.F. 640.713.679-20

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte."

- MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
- MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituta
- BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
- CAROLINA ABRA DE CARVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA	
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé	

ARIA ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME
 CNPJ:08.632.985/0001-53 NIRE:41205865929 - 01/02/2007
 AVANHA EUROPA,152
 BAIRRO: PO REISID. JOAQUIM TOLEDO, LONDRINA - PR CEP: 86041-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO



NOMENCLATURA

	EXERCICIO 2017	EXERCICIO 2018	VARIACAO
--	----------------	----------------	----------

A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.736.269,71	3.187.526,62	14,2-
VENDA MERCADORIA TRIBUTADA	125.943,22	113.157,90	11,3-
RECEITAS DE SERVICOS PRESTADOS	2.862.212,93	3.300.684,52	13,3-
TOTALS DO SUBGRUPO			
B.....IMPOSTOS S/ RECEITA BRUTA	594.507,79-	76.307,90-	679,1
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS	594.507,79-	76.307,90-	679,1
TOTALS DO SUBGRUPO			
RECEITA LIQUIDA.....	2.267.705,14	3.224.376,62	29,7-
C.....CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	1.458.664,60-	1.812.515,70-	19,5-
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	1.458.664,60-	1.812.515,70-	19,5-
TOTALS DO SUBGRUPO			
LUCRO BRUTO.....	809.040,54	1.411.860,92	42,7-
D.....DESPESAS COM COMERCIALIZACAO			
DESPESAS COM VENDAS	0,00	93.144,45-	
TOTALS DO SUBGRUPO	0,00	93.144,45-	
E.....DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	199.433,45-	409.376,28-	51,3-
DESPESAS C/PESSOAL	62.608,87-	196.240,50-	68,1-
DESPESAS TRIBUTARIAS	198.431,67-	31.609,39-	2430,3
DESPESAS FINANCEIRAS	98.209,96-	31.120,82-	215,5
(-)-RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	2.787,45	
TOTALS DO SUBGRUPO	588.683,95-	634.564,14-	12,0-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	250.356,59	684.152,33	63,4

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESPONSAVEL VOUCHER

Ericson L. Lucas

SOCIO ADMINISTRADOR
 ERICKSON AUGUSTO ARIAS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 007.077.489-76

REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador PR-PR-036115/O-2
 C.R.C. PR-PR-036115/O-2
 C.P.F. 640.713.679-20

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte."

- MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
- MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituída
- BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrivã
- CAROLINA ARA DE CAVALHARI - Escrivã

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA	
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.	

ARIA ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME
 CNPJ:08.632.885/0001-53 NIRE:41205865929 - 01/02/2007
 Avenida EUROPA,152
 BAIRRO: PQ RESID. JOAQUIM TOLEDO, LONDRINA - PR CEP: 86041-000
 DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS



	31/12/2017	31/12/2016
LUCRO OU PREJ. ACUMULADO		
LUCRO OU PREJ. ACUMULADO	1.127.489,62	1.193.337,29
LUCROS DISTRIBUIDOS - GUILHERME CASARIM	50.000,00-	150.000,00-
LUCROS DISTRIBUIDOS - ERICKSON AUGUSTO A	100.000,00-	250.000,00-
LUCROS DISTRIBUIDO - FRANCISCO C ARIAS	450.000,00-	350.000,00-
SUBTOTAL.....	527.489,62	443.337,29
RESULTADO DO EXERCICIO		
LUCRO OU PREJ. DO PERIODO	250.356,59	684.152,33
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	777.846,21	1.127.489,62

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOCIO ADMINISTRADOR
Erickson Augusto Arias
 ERICKSON AUGUSTO ARIAS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 007.077.489-76

RESPONSAVEL TECNICO
Reginaldo Antonio Fiori
 REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador
 C.R.C. PR-PR-036115/O-2
 C.P.F. 640.713.679-20

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Conferido que o Selo de Autenticidade de Atos foi
colado na última folha do documento entregue
para a parte."



MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
 MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituta
 RENEY LINDIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
 CAROLINA ASSKA DE CARVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA	
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.	

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME
CNPJ:08.632.885/0001-53 NIRE:41205865929 - 01/02/2007
Avenida EUROPA, 152 Bairro: PQ RESID. JOAQUIM TOLEDO PIZA
LONDRINA - PR CEP: 86041-000



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Lucros Acumulados	TOTAIS
SALDOS EM 31/12/2015	400.000,00	1.193.337,29	1.593.337,29
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		684.152,33	684.152,33
PROPOSTA PARA DESTINACAO DO LUCRO			
Distribuicao aos Socios		750.000,00-	750.000,00-
SALDOS EM 31/12/2016	400.000,00	1.127.489,62	1.527.489,62
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		250.356,59	250.356,59
PROPOSTA PARA DESTINACAO DO LUCRO			
Distribuicao aos Socios		600.000,00-	600.000,00-
SALDOS EM 31/12/2017	400.000,00	777.846,21	1.177.846,21

SOCIO ADMINISTRADOR

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 007.077.489-76

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte."

B

- MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
- MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituta
- HELENA CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
- HELENA ABRA DE CARVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA	
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.	



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2017	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	2.862.212,93	3.300.684,52
Valores pagos a fornecedores e a empregados	37.436,47-	8.445,81-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	2.824.776,46	3.292.238,71
Tributos pagos	116.945,92-	79.033,36-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	1.897.184,15-	2.226.047,94-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	810.646,39	987.157,41
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	0,00	20.000,00-
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	20.000,00
Juros recebidos de emprestimos	0,00	2.787,45
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	2.787,45
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros e dividendos	600.000,00-	750.000,00-
Emprestimos tomados	98.209,96-	31.124,82-
Pagamentos de emprestimos/debentures	183.733,39	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	514.476,57-	781.124,82-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	296.169,82	208.820,04
Disponibilidades no inicio do periodo	574.857,72	366.037,68
Disponibilidades no final do periodo	871.027,54	574.857,72

SOCIO ADMINISTRADOR

Ericksen A. Arias

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 007.077.489-76

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo A. Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador
 C.R.C. PR-PR-036115/O-2
 C.P.F. 640.713.679-20

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

19.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
anexado na última folha do documento entregue
para a parte."

MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituta
BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
MAROLINA ABRA DE CAVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA	
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.	



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME na cidade de Londrina - Estado do Paraná na Avenida Guilherme de Almeida, 150 - Lojas 04 e05 - Parque Ouro Branco - CEP 86.042-001 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n. ° 412,05865929 em data de 01/02/2007, inscrita no CNPJ(MF) sob n. ° 08.632.885/0001-53 - Empresa com tributação optante pelo **Simples Nacional**, Seu objeto social é Comércio atacadista de óleo lubrificantes e aditivos (CNAE 4681-8/05); Comércio de peças e acessórios para veículos automotor novos e usados (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 4744-0/99); Aluguel de máquinas e equipamentos para terraplanagem e movimentação de terra (CNAE 4313-4/00).

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2017** (comparativos), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração das Fluxos de caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrata em todos os seus termos. Os resultados produzidas são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justa; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

3 - APRESENÇA DA MOEDA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivos e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007, a Medida Provisória 449108 e as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, resoluções CFG nº 750/1993. 1255/2009 e 1282/2010_

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte."

- MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
 MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituto
 BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
 CAROLINA ABRA DE CARVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA	
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.	



ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME
CNPJ:08.632.885/0001-53 NIRE:41205865929 - 01/02/2007
Avenida EUROPA, 152 Bairro: PQ RESID. JOAQUIM TOLEDO PIZA
LONDRINA - PR CEP: 86041-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

4 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

- a) **Ativo Circulante** - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício -
- b) **Passivo Circulante** - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos;

5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, com suas contas delimitadas a uma taxa de depreciação de 8% e (oito) e 15 (quinze) por cento aa.

6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social será R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
FRANCISCO CLAUDIO ARIAS	240.000	240.000,00
GUILHERME CASARIN BORCH	144.000	144.000,00
LUCILA ARIAS RODRIGUES	16.000	16.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTE

A empresa está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTO FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de Dezembro de 2017** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e Fiscais.

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte."

P

- MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião
- MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituta
- BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
- CAROLINA ABRA DE CARVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

LONDRINA, 23 JUL 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que nos foi apresentado. Dou fé.



FL. 102

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME
CNPJ:08.632.885/0001-53 NIRE:41205865929 - 01/02/2007
Avenida EUROPA, 152 Bairro: PQ RESID. JOAQUIM TOLEDO PIZA
LONDRINA - PR CEP: 86041-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação da demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao **período-base 31 de Dezembro de 2017**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME** na cidade de Londrina - Estado do Paraná na Avenida Guilherme de Almeida, 150 - Lojas 04 e05 - Parque Ouro Branco - CEP 86.042-001 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412,05865929 em data de 01/02/2007, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.632.885/0001-53 -

13 - ESTOQUES

Os estoque registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período **encerrado em 31 de Dezembro de 2017** e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**, pois, não houve mutação DO patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (Item 3.18 da resolução do CFC 1205/09)

SOCIO ADMINISTRADOR

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 007.077.489-76

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte."

- MAURO HIROSI FUGIWARA - Tabelião
- MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Tab. Substituta
- BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente
- CAROLINA ABRA DE CARVALHO - Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
TABELIONATO FUGIWARA	
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR	
LONDRINA,	23 JUL 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.	



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 111 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 111, e serviu de LIVRO DIARIO número 12, do período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME

Avenida EUROPA, 152 Bairro: PQ RESID. JOAQUIM TOLEDO

LONDRINA - PR

Cep: 86041-000

Inscrição Estadual: 90395331-43

CNPJ: 08.632.885/0001-53

NIRE: 41205865929 - 01/02/2007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2017.

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2017.

SOCIO ADMINISTRADOR

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 007.077.489-76

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
 Este documento é fotocópia e reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.

23 JUL 2018

DA VERDADE

GAURC HIROSHI FUGIWARA Tabelião
 MARGARIDA TEREZA CARREIS FUGIWARA Tab. Substituta
 LAETEC CONCEIÇÃO SILVA MENDES Escrevente
 APOFINA ABRÁ DE CARVALHO Escrevente

SELO FUNARPEN
 FOP02371



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA, CNPJ 08.632.885/0001-53.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 32,73

Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 18 de Janeiro de 2019.

DISTRIBUIDOR
Lourival Danelutti
Empregado Juramentado

Expedido por : PHF



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Obras



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**, com sede na Cidade Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Europa, nº 152, Lojas 04 e 05 Parque Residencial Joaquim Toledo Pizza, inscrita no CNPJ sob nº. 08.632.885/0001-53, e Inscrição Estadual nº. 90395331-43, representada por seu proprietário Sr. (a) Francisco Claudio Arias, CPF nº. 366.751.139-68 e RG nº. 1.877.800, forneceu através da Ata de Registro de Peço Contrato nº 0108/2018 de 20/09/2018 e PREGÃO PRESENCIAL - 037/2018 à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ 01.613.167/0001-90:

Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais, com prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria e troca de óleo, alinhamento e balanceamento, preventiva e corretiva), à frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Tamarana.

Outrossim, esclarecemos que a empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**, vem satisfazendo as normas exigidas, demonstrando estar tecnicamente capacitada para o fornecimento dos Itens e Serviços, cumprindo todos os compromissos contratuais, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a empresa.

Tamarana-Pr, 27 de Março de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

28/03/19
[Handwritten signature]

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos

Portaria nº 274, de 22/10/2018

Rua Jorge Pinheiro de Mello, nº 126, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1931

Atenciosamente,
Antonio Manoel Gonçalves
Secretário de Obras

[Handwritten signature]
Antonio Manoel Gonçalves
Secretário Municipal de Obras
Decreto 034/2017

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 27/03/19 10:36:23

Número da Nota

000000000405

Cód. de Verificação

PJWE-BOBE

Data de Emissão

21/03/19 09:58:39

Data de Cancelamento

--



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 08.632.885/0001-53

Inscrição Municipal (CMC): 1592947

Endereço: AVENIDA EUROPA, 152 LOJAS 04 E 05

PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA CEP 86041000

Município: LONDRINA

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TAMARANA

CNPJ/CPF: 01.613.167/0001-90

Inscrição Municipal (CMC): 2198460

Endereço: RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643

CENTRO CEP 86125000

Município: TAMARANA

UF: Paraná

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SERVIÇO DE M.O. REVISAR PAINEL DE INSTRUMENTO
SERVIÇO DE M.O. SUBSTITUIR LAMPADA
SERVIÇO DE M.O. DE RADIADOR, LIMPEZA E VARETAGEM

Valor aproximado dos tributos R\$ 71,55 (13,45%) Fonte: IBPT

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 532,00

Código e Descrição do Serviço

1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

532,00

Aliquota (%)

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Valor do ISS (R\$)

Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 532,00. Competência: 21/03/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

Handwritten signatures and stamps in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 27/03/19 10:36:37

Número da Nota
000000000403

Cód. de Verificação
S51H-CBT3

Data de Emissão
21/03/19 09:53:32

Data de Cancelamento
--



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA**
CNPJ/CPF: **08.632.885/0001-53** Inscrição Municipal (CMC): **1592947**
Endereço: **AVENIDA EUROPA, 152 LOJAS 04 E 05**
PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA CEP 86041000
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TAMARANA**
CNPJ/CPF: **01.613.167/0001-90** Inscrição Municipal (CMC): **2198460**
Endereço: **RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643**
CENTRO CEP 86125000
Município: **TAMARANA** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SERVIÇO DE M.O. DE RADIADOR, TROCA DE CAIXA INFERIOR
SERVIÇO DE M.O. DE RADIADOR, LIMPEZA E VARETAGEM

Valor aproximado dos tributos R\$ 66,44 (13,45%) Fonte: IBPT

Retenção ISS: R\$ 0,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 494,00

Código e Descrição do Serviço

1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	494,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 494,00. Competência: 21/03/2019
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA



AV EUROPA, 152 - JD PIZZA -
 CEP:86042-001 - LONDRINA - PR
 TEL: (43)3325-9400

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000006880 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 4119 0308 6328 8500 0153 5500 1000 0068 8010 0018 4955

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190053500950 26/03/2019 09:35:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039533143

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

08.632.885/0001-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE TAMARANA

ENDEREÇO

RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643

MUNICIPIO

TAMARANA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CNPJ / CPF

01.613.167/0001-90

CEP

86125-000

DATA DA EMISSÃO

26/03/2019

DATA SAÍDA / ENTRADA

26/03/2019

HORA DA SAÍDA

09:28:21

FONE / FAX

(43)3398-1995

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	720,70	4.912,52
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912,52

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
8005	COXIM MOTOR DIANT	40169990	060	5405	UN	1,00	362,56	0,00	362,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8005	COXIM MOTOR TRAS	40169990	060	5405	UN	1,00	223,56	0,00	223,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7987	AMORTECEDOR DIANT	87088000	060	5405	UN	2,00	618,06	0,00	1.236,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8002	BUCHA BARRA EST	87089990	060	5405	UN	4,00	45,26	0,00	181,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8005	COXIM BARRA EST	40169990	060	5405	UN	2,00	126,25	0,00	252,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7994	PASTILHA FREIO DIANT	87083019	060	5405	UN	1,00	742,27	0,00	742,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	PASTILHA FREIO TARS	87083019	060	5405	UN	1,00	742,27	0,00	742,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8110	MANCAL INTERMEDIARIO CARDAN	84833090	060	5405	UN	2,00	365,36	0,00	730,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8008	TERMINAL BRAÇO TENSOR	87089990	060	5405	UN	2,00	220,74	0,00	441,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aproximado dos tributos R\$ 720,70 (14,67%) Fonte: IBPT

autorização 568/2019

RESERVADO AO FISCO

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90 Fone: 43 3398 1995 Fax: 43 3398 1939
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 568/2019

Processo Nr.:
Data do Processo: 21/08/2018
Data da Homologação: 17/09/2018
Sequência da Adjudicação: 133
Data da Adjudicação: 22/03/2019



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr. 1173)

Folha 1/1

Fornecedor: ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA Código: 1045 Telefone: 4333259400<
Endereço: AV EUROPA, 152 - Banco:
Cidade: LONDRINA - PR - CEP: 86041-000 Agência
CNPJ: 08.632.885/0001-53 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório

Orçamento: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Solicitações:
Unidade: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Dotações Utilizadas: 106 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - (07.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Condições de Pagto: 30 dias
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Tamarana

Objeto da Compra: Constitui objeto o Registro de preços para contratação de empresas para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos, com prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria e troca de óleo, alinhamento e balanceamento, borracharia sendo conserto e montagem de pneus, preventiva e corretiva), à frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Tamarana, tendo como base e referência, VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PAR O VEICULO IVECO CITY CLASS PLACA ARR 1362 CONFORME C/Nº 059/2019 SMECE TE

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	Un	COXIM DO MOTOR (dianteiro) (040-01-2629)		362,56	362,56
2	1,00	Un	COXIM DO MOTOR (traseiro) (040-01-2628)		223,56	223,56
3	1,00	Un	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO (040-01-3134)		618,06	618,06
4	1,00	Un	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO (040-01-3135)		618,06	618,06
5	4,00	Un	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (040-01-2725)		45,26	181,04
6	2,00	Un	COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA (diâmetro 28mm) (040-01-3139)		126,25	252,50
7	1,00	Un	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (040-01-2574)		742,27	742,27
8	1,00	Un	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO TRAS (040-01-2487)		742,27	742,27
9	2,00	Un	MANCAL INTERMEDIARIO DA CARDÃ (040-01-2784)		365,36	730,72
10	2,00	Un	TERMINAL DO BRAÇO TENSOR (040-01-3140)		220,74	441,48

Total Geral: 4.912,52
Desconto: 0,00
Total Líquido: 4.912,52

(Valores expressos em Reais R\$)

Tamarana, 22 de Março de 2019

BRUNA SILVA MIRANDA - Secretária de Fazenda



ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.

Fone/Fax: 43 3325-9400

E-mail: lubripecas@hotmail.com

Av. Europa, 152 - Pq. Res. João Piza - CEP 86041-000 - Londrina/PR

CNPJ: 08.632.885/0001-53

INSCR. EST.: 903.95331-43

ENVELOPE No. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS No. 06/2019

JULGAMENTO ÀS 09:00 - DATA 28/03/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/03/19

às 08:40 hs. Nº 240, 2019

Carolina C. Amaro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.769.614-4

POLEGAR DIREITO

Brian Franchin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.769.614-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/12/2014

NOME: **BRIAN FRANCHIN**

FILIAÇÃO: CELSO CARLOS FRANCHIN
LUCINEIA MARIANO SILVA FRANCHIN

NATURALIDADE: IBAITI/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE
C.NASC=14926, LIVRO=51A, FOLHA=296

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

20/03/19

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.530.236/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2005	
NOME EMPRESARIAL EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDC CENTRO AUTOMOTIVO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 153 KM-111	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDCCENTROAUTOMOTIVO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-1855		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/03/2019** às **13:58:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 022 / 2019

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ**Nome:**

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - 32051

CNPJ/CPF: 07.530.236/0001-89

CONFERE COM O ORIGINAL

Localização:

BR 153 KM 111, SN - BELA VISTA CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

2003/19
 SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

Emitido em

15/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

IBAITI
 SALVE-IX-DE
 XI-MCMXLVII

WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
 PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

ROD BR 153, KM-111, S/N – Bairro Bela Vista – Ibaiti/PR – CEP: 84900-000
Fone: (43) 3546-1855 – E-mail: edcentroautomotivo@hotmail.com
CNPJ: 07.530.236/0001-89 I.E. 90346979-03



ANEXO III PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.530.236/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CELSO CARLOS FRANCHIN**, portador da carteira de identidade nº. 4.876.746-0/SSP/PR e do CPF nº 749.385.509-97, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

Ibaiti/PR, 25 de março de 2019.

celso

CELSO CARLOS FRANCHIN
CPF/MF: 749.385.509-97
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

ROD BR 153, KM-111, S/N – Bairro Bela Vista – Ibaiti/PR – CEP: 84900-000
Fone: (43) 3546-1855 – E-mail: edccentroautomotivo@hotmail.com
CNPJ: 07.530.236/0001-89 I.E. 90346979-03



ANEXO IV PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.530.236/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CELSO CARLOS FRANCHIN**, portador da carteira de identidade nº. 4.876.746-0/SSP/PR e do CPF nº 749.385.509-97, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti/PR, 25 de março de 2019.

CELSO CARLOS FRANCHIN
CPF/MF: 749.385.509-97
REPRESENTANTE LEGAL

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

ROD BR 153, KM-111, S/N – Bairro Bela Vista – Ibaiti/PR – CEP: 84900-000

Fone: (43) 3546-1855 – E-mail: edccentroautomotivo@hotmail.com

CNPJ: 07.530.236/0001-89 I.E. 90346979-03



ANEXO V PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.530.236/0001-89, sediada à Rod. BR 153, KM 111, s/n, bairro Bela Vista, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/PR, 25 de março de 2019.

CELSO CARLOS FRANCHIN
CPF/MF: 749.385.509-97
REPRESENTANTE LEGAL

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

ROD BR 153, KM-111, S/N – Bairro Bela Vista – Ibaiti/PR – CEP: 84900-000
Fone: (43) 3546-1855 – E-mail: edcentroautomotivo@hotmail.com
CNPJ: 07.530.236/0001-89 I.E. 90346979-03



ANEXO VI PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

DECLARAMOS para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019-PMJ**, que a proponente **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.530.236/0001-89, sediada à Rod. BR 153, KM 111, s/n, bairro Bela Vista, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti/PR, 25 de março de 2019.

CELSO CARLOS FRANCHIN
CPF/MF: 749.385.509-97
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **07.530.236/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

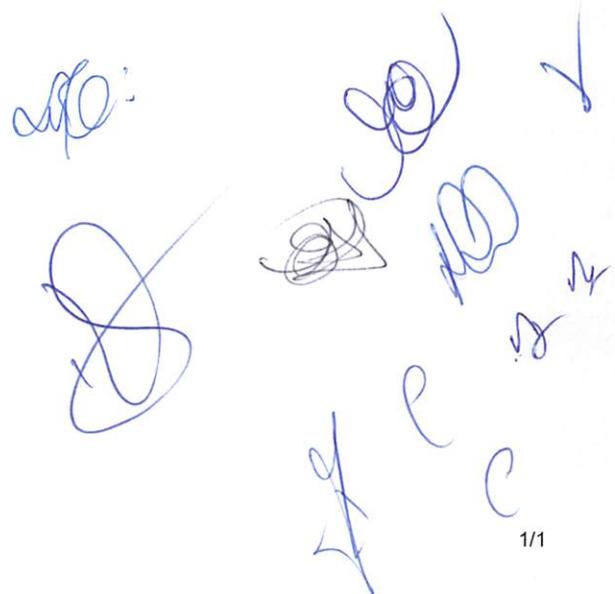
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:54 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **B753.B4AA.2FC4.3876**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07530236/0001-89
Razão Social: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME
Endereço: ROD BR 153 KM 111 SN / BELA VISTA / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2019 a 03/04/2019

Certificação Número: 2019030500362147433936

Informação obtida em 11/03/2019, às 10:24:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019585796-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.530.236/0001-89**
Nome: **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 556/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/06/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETZC44M4RR5

REQUERENTE: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

32051

07.530.236/0001-89

90346979-03

022

ENDEREÇO

ROD BR 153 KM-111, SN - BELA VISTA CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Observações:

Ibaiti, 11 de Março de 2019

11/03/2019

Certidão

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.530.236/0001-89

Certidão nº: 168899880/2019

Expedição: 11/03/2019, às 10:27:18

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.530.236/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90346979-03	07.530.236/0001-89	08/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
Título do Estabelecimento	EDC CENTRO AUTOMOTIVO
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 153 - KM 111, 01, BLOCO-B - BELA VISTA - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-1855
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 08/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	073.948.489-30	BRIAN FRANCHIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	749.385.509-97	CELSO CARLOS FRANCHIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/04/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90346979-03

Emitido Eletronicamente via Internet
11/03/2019 15:57:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 009

Este Livro Diário contém, 96 (noventa e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 096 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME**
 Endereço: **ROD BR 153 KM-111, SN**
 Bairro: **BELA VISTA**
 Município: **IBAITI**
 UF: **PR**
 CNPJ nº: **07.530.236/0001-89**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
ELISANGELA M. BENTO WATTE
 Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600559223 em 02/05/2017.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

[Handwritten signature]
BRIAN FRANCHIN
 CPF: 073.948.489-30
 TITULAR

[Handwritten signature]
CARLOS HENRIQUE DIAS
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
 CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 18/024894-4
 O presente instrumento, por mim examinado e conferido, atinha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e execução.
IBAITI
08 MAIO 2018
CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Reserva:
 A data da Constituição é 03/08/2005.

[Handwritten signature]
Carlos Henrique Dias
 Contador
 Reg. PR-065579/O-8
 CPF 067.453.479-46

[Handwritten signatures and initials]

COPIA ORIGINAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI



EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.530.236/0001-89

I.E.: 90346979-03



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

ATIVO	530.785,15	488.578,27
CIRCULANTE	384.073,50	436.878,27
DISPONIVEL	51.205,29	189.651,55
CAIXA GERAL	28.822,21	5.974,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.383,08	183.676,91
CRÉDITOS A REALIZAR	264.166,63	125.900,00
DUPLICATAS A RECEBER	261.774,87	125.900,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.391,76	0,00
ESTOQUES	68.701,58	121.326,72
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	68.701,58	121.326,72
NÃO CIRCULANTE	146.711,65	51.700,00
IMOBILIZADO	146.711,65	51.700,00
BENS EM OPERAÇÃO	158.205,00	56.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	11.493,35	4.300,00
TOTAL DO ATIVO	530.785,15	488.578,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

20/03/19

Eisangelis FERREIRA
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.530.236/0001-89

I.E.: 90346979-03



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
PASSIVO	530.785,15	488.578,27
CIRCULANTE	14.174,44	6.877,10
OBRIGAÇÕES A PAGAR	14.174,44	6.877,10
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	11.592,81	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	783,20
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	396,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS	581,63	5.697,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	516.610,71	481.701,17
CAPITAL	95.000,00	25.000,00
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	25.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	421.610,71	456.701,17
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	421.610,71	456.701,17
TOTAL DO PASSIVO	530.785,15	488.578,27

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 530.785,15 - Quinhentos e trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Brian Franchin
BRIAN FRANCHIN
CPF: 073.948.489-30
TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÍRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

2009/19
[Signature]

SERVIDOR

Elisangeia H. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



[Handwritten signatures and initials]

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME

C.N.P.J.: 07.530.236/0001-89

Inscricao Estadual: 90346979-03



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	788.403,87	882.064,29
VENDA DE SERVIÇOS.....	107.130,09	162.361,66
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	12.895,62	63.440,15
(-) ABATIMENTOS		
DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	7.257,61	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	875.380,73	980.985,80
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	581.945,11	633.366,32
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	94.972,60	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	198.463,02	347.619,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	374,80	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	100.575,17	9.011,16
IMPOSTOS E TAXAS.....	365,50	0,00
DESPESAS GERAIS.....	77.529,75	16.787,11
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	19.617,80	321.821,21
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	1.765,59	0,00
IMPOSTO DE RENDA.....	2.942,67	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	14.909,54	321.821,21

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 14.909,54 - Quatorze mil novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Brian Franchin
 BRIAN FRANCHIN
 CPF: 073.948.489-30
 TITULAR

Carlos Henrique Dias
 CARLOS HENRIQUE DIAS
 CRC: PR-065579/0-8 CPF: 067.453.479-46
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 28.03.19

Elsângela H. Bento Watie
 SERVIDOR
 Elsângela H. Bento Watie
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274. de 22/10/2018



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME

C.N.P.J.: 07.530.236/0001-89

Inscricao Estadual: 90346979-03



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	456.701,17
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	14.909,54
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	50.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	421.610,71

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 421.610,71 - Quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e dez reais e setenta e um centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Brian Franchin
BRIAN FRANCHIN
CPF: 073.948.489-30
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 009

Este Livro Diário contém, 96 (noventa e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 096 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME**

Endereço: **ROD BR 153 KM-111, SN**

Bairro: **BELA VISTA**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **07.530.236/0001-89**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600559223 em 02/05/2017.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017

Brian Franchin
BRIAN FRANCHIN
CPF: 073.948.489-30
TITULAR

Carlos Henrique Dias
CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

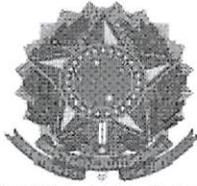
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
2003/19

Elisângela H. Bento Wotie
SERVIDOR
Elisângela H. Bento Wotie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2019/00001143
Nome: CARLOS HENRIQUE DIAS CPF: 067.453.479-46
CRC/UF n.º PR-065579/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09.06.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 067.453.479-46 Controle : 1300.3224.1069.8913

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENÉRIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENÉRIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

CNPJ 07.530.236/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 22 de Marco de 2019, 13:50:53

RENÉRIO GONCALVES LEITE FILHO PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIRÁ
EST-DO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

2003/19
[Handwritten signature]

ELISANGELA R. BENTO WATTE
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibaiti, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, n.23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.530.236/0001-89, com sede Nesta Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná; prestou serviços ao Município de Ibaiti, através da licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO; realizando com zelo os serviços solicitados, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Ibaiti PR, 22 de março de 2019.

CONFERE COM O ORIGINAL

20/03/19
[Handwritten signature]

SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten signature]
Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento Municipal de Licitações e Contratos

[Handwritten signatures and initials]



EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

ROD BR 153, KM-111, S/N – Bairro Bela Vista – Ibaiti/PR – CEP: 84900-000
Fone: (43) 3546-1855 – E-mail: edcentroautomotivo@hotmail.com
CNPJ: 07.530.236/0001-89 I.E. 90346979-03

**DECLARAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**

DECLARAMOS para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**, que a proponente **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.530.236/0001-89, sediada à Rod. BR 153, KM 111, s/n, bairro Bela Vista, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, possui disponibilidade de local, máquinas, equipamentos, ferramentas e de pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti/PR, 25 de março de 2019.

CELSO CARLOS FRANCHIN
CPF/MF: 749.385.509-97
REPRESENTANTE LEGAL

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA – ME

CNPJ: 07.530.236/0001-89 - I.E.: 90346979-03

ENDEREÇO: ROD BR 153, KM 111 – SN BAIRRO: BELA VISTA

CIDADE/UF: IBAITI/PR - CEP: 84900-000

TEL: (43) 3546-1855 – E-MAIL: edccentroautomotivo@hotmail.com

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

JULGAMENTO: ÀS 09:00 HORAS

DATA JULGAMENTO: 28 DE MARÇO DE 2019.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/03/19

às 09 hs. Nº 207, 2019

caroline C. Comarop





Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Pregão 6/2019



Equiplano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
32275-0	07.530.236/0001-89	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Classificado
37418-1	08.632.885/0001-53	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Classificado
38474-7	17.264.357/0001-80	L SERRANO & CIA LTDA ME	Classificado
38494-1	76.273.382/0001-99	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Classificado
38498-4	76.071.984/0001-63	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	Classificado

Qtde de fornecedores: 005

Qtde total de fornecedores: 005



Município de Japira - 2019
Relatorio de Lances por Lote
Pregão 6/2019



Equiplano

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Lote: 1			
Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	47.700,00	20,50	
2	47.580,00	20,70	
Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	47.640,00	20,60	
Fornecedor	38496	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	48.000,00	20,00	

Lote: 2			
Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.775,00	20,50	
2	35.550,00	21,00	
3	35.415,00	21,30	
Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.910,00	20,20	
Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.730,00	20,60	
Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.685,00	20,70	
2	35.505,00	21,10	
Fornecedor	38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	36.000,00	20,00	
	35.640,00	20,80	

Lote: 3			
Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	29.400,00	16,00	
1	27.685,00	20,90	
2	27.545,00	21,30	
3	27.475,00	21,50	
Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	29.400,00	16,00	
1	27.825,00	20,50	
Fornecedor	37418	ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	29.400,00	16,00	
1	27.755,00	20,70	
2	27.580,00	21,20	
3	27.510,00	21,40	
Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	29.400,00	16,00	
1	27.720,00	20,80	

(Handwritten signatures and marks in blue ink)



Município de Japira - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 6/2019



Equiplano

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor	38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA .	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	28.000,00	20,00	
1	27.650,00	21,00	

Lote: 4

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	69.300,00	16,00	
1	65.257,50	20,90	
2	65.010,00	21,20	
3	64.762,50	21,50	

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	69.300,00	16,00	
1	65.587,50	20,50	
2	65.092,50	21,10	
3	64.845,00	21,40	

Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	69.300,00	16,00	
1	65.422,50	20,70	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	69.300,00	16,00	
1	65.340,00	20,80	

Fornecedor	38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA .	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	66.000,00	20,00	
1	65.175,00	21,00	

Lote: 5

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	63.000,00	16,00	
1	59.625,00	20,50	
2	59.100,00	21,20	
3	58.875,00	21,50	

Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	63.000,00	16,00	
1	59.475,00	20,70	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	63.000,00	16,00	
1	59.400,00	20,80	

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	63.000,00	16,00	
1	59.325,00	20,90	
2	59.025,00	21,30	

Fornecedor	38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA .	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	60.000,00	20,00	
1	59.250,00	21,00	

Lote: 6

Fornecedor	38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA .	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	72.000,00	20,00	
1	71.010,00	21,10	
2	70.740,00	21,40	

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	75.600,00	16,00	
1	71.550,00	20,50	
2	70.920,00	21,20	



Município de Japira - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 6/2019



Equiplano

Página 3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor	37418	ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		75.600,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		75.600,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		71.370,00	20,70	
---	--	-----------	-------	--

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		75.600,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		71.100,00	21,00	
---	--	-----------	-------	--

2		70.830,00	21,30	
---	--	-----------	-------	--

Lote:	7			
-------	---	--	--	--

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		60.000,00	20,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		59.250,00	21,00	
---	--	-----------	-------	--

2		58.875,00	21,50	
---	--	-----------	-------	--

3		58.725,00	21,70	
---	--	-----------	-------	--

3		58.575,00	21,90	
---	--	-----------	-------	--

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		63.000,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		59.625,00	20,50	
---	--	-----------	-------	--

2		59.100,00	21,20	
---	--	-----------	-------	--

3		58.800,00	21,60	
---	--	-----------	-------	--

4		58.650,00	21,80	
---	--	-----------	-------	--

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		63.000,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		59.550,00	20,60	
---	--	-----------	-------	--

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		63.000,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		59.400,00	20,80	
---	--	-----------	-------	--

2		58.950,00	21,40	
---	--	-----------	-------	--

Lote:	8			
-------	---	--	--	--

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		25.200,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		24.900,00	17,00	
---	--	-----------	-------	--

		24.600,00	18,00	
--	--	-----------	-------	--

		24.300,00	19,00	
--	--	-----------	-------	--

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		25.200,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		24.750,00	17,50	
---	--	-----------	-------	--

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		25.200,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		24.660,00	17,80	
---	--	-----------	-------	--

2		24.540,00	18,20	
---	--	-----------	-------	--

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		25.050,00	16,50	
---------------	--	-----------	-------	--

Lote:	9			
-------	---	--	--	--

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		50.400,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

1		47.640,00	20,60	
---	--	-----------	-------	--

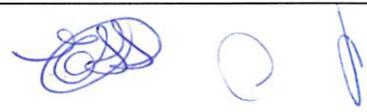
2		47.100,00	21,50	
---	--	-----------	-------	--

3		46.920,00	21,80	
---	--	-----------	-------	--

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	

Lance Inicial		50.400,00	16,00	
---------------	--	-----------	-------	--

--	--	--	--	--





Município de Japira - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 6/2019



Equiplano

Página 4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

1	47.700,00	20,50
2	47.280,00	21,20
3	47.040,00	21,60

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	47.520,00	20,80	

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	48.000,00	20,00	
1	47.400,00	21,00	

Lote: 10

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.730,00	20,60	
2	35.550,00	21,00	
3	35.415,00	21,30	
4	35.325,00	21,50	

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.775,00	20,50	
2	35.595,00	20,90	
3	35.460,00	21,20	
4	35.370,00	21,40	

Fornecedor	37418	ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	36.000,00	20,00	
1	35.640,00	20,80	

Lote: 11

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	29.400,00	16,00	
1	27.475,00	21,50	
	27.370,00	21,80	

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	29.400,00	16,00	
1	27.650,00	21,00	
2	27.405,00	21,70	

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	29.400,00	16,00	

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	28.000,00	20,00	
1	27.440,00	21,60	

Lote: 12

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	12.600,00	16,00	
1	12.450,00	17,00	
2	12.150,00	19,00	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	12.600,00	16,00	
1	12.375,00	17,50	

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Japira - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 6/2019



Equiplano

Página 5

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	12.525,00	16,50	
1	12.300,00	18,00	

Lote: 13

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.200,00	16,00	
1	24.900,00	17,00	
2	24.600,00	18,00	
3	24.450,00	18,50	

Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.200,00	16,00	
1	24.810,00	17,30	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.200,00	16,00	
1	24.750,00	17,50	

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.200,00	16,00	
1	24.720,00	17,60	
2	24.570,00	18,10	

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.050,00	16,50	

Lote: 14

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	49.800,00	17,00	
2	48.900,00	18,50	
3	48.300,00	19,50	

Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	49.500,00	17,50	
2	48.780,00	18,70	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	49.200,00	18,00	

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	49.020,00	18,30	
2	48.600,00	19,00	

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.100,00	16,50	

Lote: 15

Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	49.800,00	17,00	
2	48.600,00	19,00	
3	48.300,00	19,50	

Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	49.500,00	17,50	
2	48.480,00	19,20	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 6/2019



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	49.200,00	18,00	
Fornecedor 38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.400,00	16,00	
1	49.020,00	18,30	
2	48.420,00	19,30	
Fornecedor 38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	50.100,00	16,50	
1	48.960,00	18,40	
Lote: 16			
Fornecedor 32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME		Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	12.600,00	16,00	
1	12.510,00	16,60	
Fornecedor 38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	12.600,00	16,00	
Fornecedor 38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	12.600,00	16,00	
Fornecedor 38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	12.525,00	16,50	
Lote: 17			
Fornecedor 32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME		Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.910,00	20,20	
Fornecedor 38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
Fornecedor 38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
Fornecedor 38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	36.000,00	20,00	
Lote: 18			
Fornecedor 32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME		Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.955,00	20,10	
2	35.685,00	20,70	
3	35.415,00	21,30	
4	35.325,00	21,50	
Fornecedor 37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.865,00	20,30	
2	35.550,00	21,00	
Fornecedor 38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.775,00	20,50	
2	35.460,00	21,20	
3	35.370,00	21,40	
Fornecedor 38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
Fornecedor 38498	IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.		Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	36.000,00	20,00	
1	35.730,00	20,60	

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 6/2019



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Lote: 19			
Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.280,00	21,60	
2	35.145,00	21,90	
3	35.055,00	22,10	
Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.550,00	21,00	
2	35.190,00	21,80	
3	35.100,00	22,00	
Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
1	35.325,00	21,50	
Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	37.800,00	16,00	
Fornecedor	38498	IMPORPEÇAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	36.000,00	20,00	
Lote: 20			
Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.200,00	16,00	
1	23.700,00	21,00	
2	23.550,00	21,50	
Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.200,00	16,00	
Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.200,00	16,00	
Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	25.200,00	16,00	
Fornecedor	38498	IMPORPEÇAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	24.000,00	20,00	
	23.670,00	21,10	
Lote: 21			
Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	33.600,00	16,00	
1	31.600,00	21,00	
2	31.200,00	22,00	
3	31.120,00	22,20	
4	31.000,00	22,50	
5	30.920,00	22,70	
6	30.800,00	23,00	
Fornecedor	37418	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	33.600,00	16,00	
1	31.400,00	21,50	
Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	Percentual	
Lance Inicial	33.600,00	16,00	
1	31.280,00	21,80	
2	31.160,00	22,10	
3	31.080,00	22,30	
4	30.960,00	22,60	
5	30.880,00	22,80	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Município de Japira - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 6/2019



Equipiano

Página 8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		33.600,00	16,00	

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		32.000,00	20,00	

Lote: 22				
Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		12.600,00	16,00	
1		12.450,00	17,00	
2		12.225,00	18,50	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		12.600,00	16,00	
1		12.375,00	17,50	

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		12.600,00	16,00	
		12.300,00	18,00	

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		12.525,00	16,50	
1		12.285,00	18,10	

Lote: 23				
Fornecedor	32275	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		23.100,00	16,00	
1		21.862,50	20,50	
2		21.587,50	21,50	
3		21.505,00	21,80	
4		21.450,00	22,00	
5		21.312,50	22,50	
6		21.175,00	23,00	

Fornecedor	37418	ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		23.100,00	16,00	
1		21.780,00	20,80	

Fornecedor	38474	L SERRANO & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		23.100,00	16,00	
		21.725,00	21,00	
2		21.560,00	21,60	
3		21.477,50	21,90	
4		21.395,00	22,20	
5		21.230,00	22,80	

Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		23.100,00	16,00	
1		21.697,50	21,10	
2		21.532,50	21,70	

Fornecedor	38498	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		22.000,00	20,00	
1		21.670,00	21,20	

Lote: 24				
Fornecedor	38494	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		25.200,00	16,00	
1		24.600,00	18,00	
2		24.240,00	19,20	
3		24.000,00	20,00	
4		23.820,00	20,60	
5		23.760,00	20,80	
6		23.700,00	21,00	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials, located on the right side of the page.



Município de Japira - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 6/2019



Equipiano

Página 9

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor 32275 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME Declinou

Rodada	Valor	Percentual
Lance Inicial	25.200,00	16,00
1	24.900,00	17,00
2	24.420,00	18,60

Fornecedor 37418 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME Declinou

Rodada	Valor	Percentual
Lance Inicial	25.200,00	16,00
1	24.750,00	17,50
2	24.360,00	18,80
3	24.060,00	19,80

Fornecedor 38474 L SERRANO & CIA LTDA ME Declinou

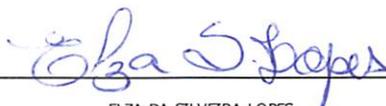
Rodada	Valor	Percentual
Lance Inicial	25.200,00	16,00
1	24.660,00	17,80
2	24.300,00	19,00
3	24.030,00	19,90
4	23.850,00	20,50
5	23.790,00	20,70
6	23.730,00	20,90

Fornecedor 38498 IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. Declinou

Rodada	Valor	Percentual
Lance Inicial	25.050,00	16,50
1	24.450,00	18,50
2	24.150,00	19,50



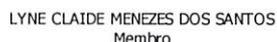
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro



ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro



KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro



LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Membro



EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
CELSON CARLOS FRANCHIN



BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR



IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA .
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA



ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
ERICKSON AUGUSTO ARIAS



L SERRANO & CIA LTDA ME
PAULO ROGERIO INFORZATO



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 6/2019

Equiplano

Data abertura: 28/03/2019

Data julgamento: 28/03/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 07.530.236/0001-89		CNPJ: 08.632.885/0001-53		CNPJ: 17.264.357/0001-80		CNPJ: 76.273.382/0001-99		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - IVECO											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔN	SERV	1,00	47.580,00 *	EDC	50.400,00	IVECO	50.400,00	ORIGINAL	50.400,00	IVECO
TOTAL DO LOTE				47.580,00 *		50.400,00		50.400,00		50.400,00	
Lote 002 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - VW											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔN	SERV	1,00	37.800,00	EDC	35.415,00 *	VW	37.800,00	ORIGINAL	37.800,00	VW
TOTAL DO LOTE				37.800,00		35.415,00 *		37.800,00		37.800,00	
Lote 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔN	SERV	1,00	29.400,00	EDC	29.400,00	MB	29.400,00	ORIGINAL	27.475,00 *	MB
TOTAL DO LOTE				29.400,00		29.400,00		29.400,00		27.475,00 *	
Lote 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	SERV	1,00	69.300,00	EDC	69.300,00	FORD	69.300,00	ORIGINAL	64.762,00 *	FORD
TOTAL DO LOTE				69.300,00		69.300,00		69.300,00		64.762,00 *	
Lote 005 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃ	SERV	1,00	58.875,00 *	EDC	63.000,00	AGRALE	63.000,00	ORIGINAL	63.000,00	AGRALE
TOTAL DO LOTE				58.875,00 *		63.000,00		63.000,00		63.000,00	
Lote 006 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATER	SERV	1,00	75.600,00	EDC	75.600,00	CAT	75.600,00	ORIGINAL	75.600,00	CATERPILLAR
TOTAL DO LOTE				75.600,00		75.600,00		75.600,00		75.600,00	
Lote 007 - PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINÁRIO - CASE											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE	SERV	1,00	63.000,00	EDC			63.000,00	ORIGINAL	63.000,00	CASE
TOTAL DO LOTE				63.000,00		0,00		63.000,00		63.000,00	
Lote 008 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYO	SERV	1,00	24.300,00 *	EDC			25.200,00	ORIGINAL	25.200,00	TOYOTA
TOTAL DO LOTE				24.300,00 *		0,00		25.200,00		25.200,00	
Lote 009 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEWHOL	SERV	1,00	50.400,00	EDC			46.920,00 *	ORIGINAL	50.400,00	NEWHOLLAND
TOTAL DO LOTE				50.400,00		0,00		46.920,00 *		50.400,00	
Lote 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA	SERV	1,00	37.800,00	EDC	37.800,00	NEWHOLLAND	37.800,00	ORIGINAL	35.325,00 *	NEWHOLLAND
TOTAL DO LOTE				37.800,00		37.800,00		37.800,00		35.325,00 *	
Lote 011 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY	SERV	1,00	29.400,00	EDC			27.370,00 *	ORIGINAL	29.400,00	MASSEY

CNPJ: 07.530.236/0001-89 - EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
 CNPJ: 17.264.357/0001-80 - L SERRANO & CIA LTDA ME

CNPJ: 08.632.885/0001-53 - ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
 CNPJ: 76.273.382/0001-99 - BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x

28/03/2019 11:11:24





Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 6/2019

Equipiano

Página 2

Data abertura: 28/03/2019		Data julgamento: 28/03/2019		Data homologação:						
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 07.530.236/0001-89 Preço	Marca	CNPJ: 08.632.885/0001-53 Preço	Marca	CNPJ: 17.264.357/0001-80 Preço	Marca	CNPJ: 76.273.382/0001-99 Preço	Marca
TOTAL DO LOTE			29.400,00		0,00		27.370,00 *		29.400,00	
Lote 012 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS	SERV	1,00	12.150,00 *	EDC		12.600,00	ORIGINAL		
TOTAL DO LOTE			12.150,00 *		0,00		12.600,00		0,00	
Lote 013 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - VW										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORI	SERV	1,00	24.450,00 *	EDC	25.200,00	VW	25.200,00	ORIGINAL	25.200,00 VW
TOTAL DO LOTE			24.450,00 *		25.200,00		25.200,00		25.200,00	
Lote 014 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CHEVROLET										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGOR	SERV	1,00	48.300,00 *	EDC	50.400,00	GM	50.400,00	ORIGINAL	50.400,00 CHEVROLET
TOTAL DO LOTE			48.300,00 *		50.400,00		50.400,00		50.400,00	
Lote 015 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT	SERV	1,00	48.300,00 *	EDC	50.400,00	FIAT	50.400,00	ORIGINAL	50.400,00 FIAT
TOTAL DO LOTE			48.300,00 *		50.400,00		50.400,00		50.400,00	
Lote 016 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITRO	SERV	1,00	12.510,00 *	EDC			12.600,00	ORIGINAL	12.600,00 CITROEN
TOTAL DO LOTE			12.510,00 *		0,00		12.600,00		12.600,00	
Lote 017 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN	SERV	1,00	35.910,00 *	EDC			37.800,00	ORIGINAL	37.800,00 CITROEN
TOTAL DO LOTE			35.910,00 *		0,00		37.800,00		37.800,00	
Lote 018 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES	SERV	1,00	35.325,00 *	EDC	37.800,00	MB	37.800,00	ORIGINAL	37.800,00 MB
TOTAL DO LOTE			35.325,00 *		37.800,00		37.800,00		37.800,00	
Lote 019 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT	SERV	1,00	37.800,00	EDC	37.800,00	RENAULT	35.055,00 *	ORIGINAL	37.800,00 RENAULT
TOTAL DO LOTE			37.800,00		37.800,00		35.055,00 *		37.800,00	
Lote 020 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO	SERV	1,00	23.550,00 *	EDC	25.200,00	IVECO	25.200,00	ORIGINAL	25.200,00 IVECO
TOTAL DO LOTE			23.550,00 *		25.200,00		25.200,00		25.200,00	
Lote 021 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCE	SERV	1,00	30.800,00 *	EDC	33.600,00	MB	33.600,00	ORIGINAL	33.600,00 MB
TOTAL DO LOTE			30.800,00 *		33.600,00		33.600,00		33.600,00	
Lote 022 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT										
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENUA	SERV	1,00	12.225,00 *	EDC			12.600,00	ORIGINAL	12.600,00 RENAULT

CNPJ: 07.530.236/0001-89 - EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
 CNPJ: 17.264.357/0001-80 - L SERRANO & CIA LTDA ME

CNPJ: 08.632.885/0001-53 - ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
 CNPJ: 76.273.382/0001-99 - BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x

28/03/2019 11:11:24





Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 6/2019

Equiplano

Página:3

Data abertura: 28/03/2019			Data julgamento: 28/03/2019			Data homologação:					
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 07.530.236/0001-89		CNPJ: 08.632.885/0001-53		CNPJ: 17.264.357/0001-80		CNPJ: 76.273.382/0001-99		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
TOTAL DO LOTE			12.225,00 *		0,00		12.600,00		12.600,00		
Lote 023 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - EXCLUSIVO ME e EPP											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	SERV	1,00	21.175,00 *	EDC	23.100,00	FORD	23.100,00	ORIGINAL	23.100,00	FORD
TOTAL DO LOTE			21.175,00 *		23.100,00		23.100,00		23.100,00		
Lote 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP											
001	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATER	SERV	1,00	25.200,00	EDC	25.200,00	CAT	25.200,00	ORIGINAL	23.700,00 *	CATERPILLAR
TOTAL DO LOTE			25.200,00		25.200,00		25.200,00		23.700,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			435.450,00		35.415,00		109.345,00		151.262,00		

CNPJ: 07.530.236/0001-89 - EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
 CNPJ: 17.264.357/0001-80 - L SERRANO & CIA LTDA ME

CNPJ: 08.632.885/0001-53 - ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
 CNPJ: 76.273.382/0001-99 - BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x





Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 6/2019

Equiplano

Página:4

Data abertura: 28/03/2019		Data julgamento: 28/03/2019		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - IVECO					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔN	SERV	1,00	48.000,00	IVECO
TOTAL DO LOTE			48.000,00	0,00	0,00
Lote 002 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - VW					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔN	SERV	1,00	36.000,00	VW
TOTAL DO LOTE			36.000,00	0,00	0,00
Lote 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔN	SERV	1,00	28.000,00	MERCEDES BENZ
TOTAL DO LOTE			28.000,00	0,00	0,00
Lote 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	SERV	1,00	66.000,00	FORD
TOTAL DO LOTE			66.000,00	0,00	0,00
Lote 005 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃ	SERV	1,00	60.000,00	AGRALE
TOTAL DO LOTE			60.000,00	0,00	0,00
Lote 006 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATER	SERV	1,00	70.740,00 *	CATERPILLAR
TOTAL DO LOTE			70.740,00 *	0,00	0,00
Lote 007 - PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINÁRIO - CASE					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE	SERV	1,00	58.575,00 *	CASE
TOTAL DO LOTE			58.575,00 *	0,00	0,00
Lote 008 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYO	SERV	1,00	25.050,00	TOYOTA
TOTAL DO LOTE			25.050,00	0,00	0,00
Lote 009 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEWHOL	SERV	1,00	48.000,00	NEWHOLLAND
TOTAL DO LOTE			48.000,00	0,00	0,00
Lote 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA	SERV	1,00	36.000,00	NEWHOLLAND
TOTAL DO LOTE			36.000,00	0,00	0,00
Lote 011 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON					
001	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY	SERV	1,00	28.000,00	MASSEY FERGUNSON

CNPJ: 76.071.984/0001-63 - IMPORPEÇAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



(Handwritten signatures and marks)



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 6/2019

Equipiano

Página 5

Data abertura: 28/03/2019

Data julgamento: 28/03/2019

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 76.071.984/0001-63			
				Preço	Marca		
TOTAL DO LOTE				28.000,00		0,00	0,00
Lote 012 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS	SERV	1,00	12.525,00	LS		
TOTAL DO LOTE				12.525,00		0,00	0,00
Lote 013 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - VW							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORI	SERV	1,00	25.050,00	VW		
TOTAL DO LOTE				25.050,00		0,00	0,00
Lote 014 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CHEVROLET							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGOR	SERV	1,00	50.100,00	CHEVROLET		
TOTAL DO LOTE				50.100,00		0,00	0,00
Lote 015 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT	SERV	1,00	50.100,00	FIAT		
TOTAL DO LOTE				50.100,00		0,00	0,00
Lote 016 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITRO	SERV	1,00	12.525,00	CITROEN		
TOTAL DO LOTE				12.525,00		0,00	0,00
Lote 017 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN	SERV	1,00	36.000,00	CITROEN		
TOTAL DO LOTE				36.000,00		0,00	0,00
Lote 018 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES	SERV	1,00	36.000,00	MERCEDES BENZ		
TOTAL DO LOTE				36.000,00		0,00	0,00
Lote 019 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT	SERV	1,00	36.000,00	RENAULT		
TOTAL DO LOTE				36.000,00		0,00	0,00
Lote 020 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO	SERV	1,00	24.000,00	IVECO		
TOTAL DO LOTE				24.000,00		0,00	0,00
Lote 021 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCE	SERV	1,00	32.000,00	MERCEDES BENZ		
TOTAL DO LOTE				32.000,00		0,00	0,00
Lote 022 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT							
001	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAU	SERV	1,00	12.525,00	RENAULT		

CNPJ: 76.071.984/0001-63 - IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x

28/03/2019 11:14:24

[Handwritten signatures and initials]





Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 6/2019

Equipiano

Data abertura: 28/03/2019

Data julgamento: 28/03/2019

Data homologação:

			CNPJ: 76.071.984/0001-63			
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca		
TOTAL DO LOTE			12.525,00		0,00	0,00
Lote 023 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - EXCLUSIVO ME e EPP						
001	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	SERV	1,00	22.000,00	FORD	
TOTAL DO LOTE			22.000,00		0,00	0,00
Lote 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP						
001	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATER	SERV	1,00	25.050,00	CATERPILLAR	
TOTAL DO LOTE			25.050,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			129.315,00			

CNPJ: 76.071.984/0001-63 - IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2019

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37418-1 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 08.632.885/0001-53 Telefone: 43 33259400 Status: Classificado									
Email: LUBRIPEÇAS@HOTMAIL.COM									
Representante: 37419-9 ERICKSON AUGUSTO ARIAS									
Lote 002 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - VW									
001	6728	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW	SE	1,00	Classificado	VW	35.415,00	35.415,00	*
Fornecedor: 38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 76.273.382/0001-99 Telefone: 41 33822200 Status: Classificado									
Email: BIANCO@GMAIL.COM									
Representante: 38497-6 NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR									
Lote 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ									
001	6729	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ	SE	1,00	Classificado	MB	27.475,00	27.475,00	*
Lote 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	6730	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	SE	1,00	Classificado	FORD	64.762,00	64.762,00	*
Lote 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND									
001	6736	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND	SE	1,00	Classificado	NEW HOLLAND	35.325,00	35.325,00	*
Lote 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP									
001	6732	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR	SE	1,00	Classificado	CATERPILLAR	23.700,00	23.700,00	*
Fornecedor: 32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME CNPJ: 07.530.238/0001-89 Telefone: 4335461855 Status: Classificado									
Email: EDCCENTROAUTOMOTIVO@HOTMAIL.COM									
Representante: 34802-3 CELSO CARLOS FRANCHIN									
Lote 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - IVECO									
001	6727	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO	SE	1,00	Classificado	EDC	47.580,00	47.580,00	*
Lote 005 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE									
001	6731	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE	SE	1,00	Classificado	EDC	58.875,00	58.875,00	*
Lote 008 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA									
001	6734	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA	SE	1,00	Classificado	EDC	24.300,00	24.300,00	*
Lote 012 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS									
001	6738	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS	SE	1,00	Classificado	EDC	12.150,00	12.150,00	*
Lote 013 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - VW									
001	6739	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW	SE	1,00	Classificado	EDC	24.450,00	24.450,00	*

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]





Equiplano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2019

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Lote 014 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CHEVROLET									48.300,00	
001	6740 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET	SE	1,00	Classificado	EDC		48.300,00	48.300,00	*	
Lote 015 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT									48.300,00	
001	6741 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT	SE	1,00	Classificado	EDC		48.300,00	48.300,00	*	
Lote 016 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN									12.510,00	
001	6742 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN	SE	1,00	Classificado	EDC		12.510,00	12.510,00	*	
Lote 017 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN									35.910,00	
001	6743 PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN	SE	1,00	Classificado	EDC		35.910,00	35.910,00	*	
Lote 018 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ									35.325,00	
001	6744 PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS	SE	1,00	Classificado	EDC		35.325,00	35.325,00	*	
Lote 020 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO									23.550,00	
001	6746 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO	SE	1,00	Classificado	EDC		23.550,00	23.550,00	*	
Lote 021 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ									30.800,00	
001	6747 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ	SE	1,00	Classificado	EDC		30.800,00	30.800,00	*	
Lote 022 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT									12.225,00	
001	6748 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT	SE	1,00	Classificado	EDC		12.225,00	12.225,00	*	
Lote 023 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - EXCLUSIVO ME e EPP									21.175,00	
001	6730 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	SE	1,00	Classificado	EDC		21.175,00	21.175,00	*	
Fornecedor: 38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA.							CNPJ: 76.071.984/0001-63	Telefone: 4132862528	Status: Classificado	129.315,00
Email: FINANCEIRO@IMPORPECAS.COM.BR										
Representante: 38498-2 GILBERTO ANTONIO DE SOUZA										
Lote 006 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA									70.740,00	
001	6732 PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR	SE	1,00	Classificado	CATERPILLAR		70.740,00	70.740,00	*	
Lote 007 - PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINÁRIO - CASE									58.575,00	
001	6733 PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE	SE	1,00	Classificado	CASE		58.575,00	58.575,00	*	
Fornecedor: 38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME							CNPJ: 17.264.357/0001-80	Telefone: 43 3571-3115	Status: Classificado	109.345,00
Email: SERRANO.VENDAS@HOTMAIL.COM										

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x





Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Representante: 38500-0 PAULO ROGERIO INFORZATO									
Lote 009 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND									
001	6735 PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEWHOLLAND	SE	1,00	Classificado	ORIGINAL		46.920,00	46.920,00	*
Lote 011 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON									
001	6737 PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON	SE	1,00	Classificado	ORIGINAL		27.370,00	27.370,00	*
Lote 019 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT									
001	6745 PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT	SE	1,00	Classificado	ORIGINAL		35.055,00	35.055,00	*
					VALOR TOTAL:		860.787,00		





Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Pregão 6/2019



Equipiano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - IVECO FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	48.000,00
37418-1	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	50.400,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	50.400,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	50.400,00
Lote 002 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - VW FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	36.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	37.800,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	37.800,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	37.800,00
Lote 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	28.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	29.400,00
37418-1	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	29.400,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	29.400,00
Lote 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	66.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	69.300,00
37418-1	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	69.300,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	69.300,00
Lote 005 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	60.000,00
37418-1	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	63.000,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	63.000,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	63.000,00
Lote 006 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA FRUSTRADO				
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	75.600,00
37418-1	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	75.600,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	75.600,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	75.600,00
Lote 007 - PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINÁRIO - CASE FRUSTRADO				
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	63.000,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	63.000,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	63.000,00
Lote 008 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	25.050,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	25.200,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	25.200,00
Lote 009 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	48.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	50.400,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	50.400,00
Lote 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	36.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	37.800,00
37418-1	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	37.800,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	37.800,00
Lote 011 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON FRUSTRADO				
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	28.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	29.400,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	29.400,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Pregão 6/2019



Equipiano

Página 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 012 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	12.525,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	12.600,00
Lote 013 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEICULOS - VW			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	25.050,00
37418-1 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	25.200,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	25.200,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	25.200,00
Lote 014 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CHEVROLET			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	50.100,00
37418-1 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	50.400,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	50.400,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	50.400,00
Lote 015 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	50.100,00
37418-1 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	50.400,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	50.400,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	50.400,00
Lote 016 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	12.525,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	12.600,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	12.600,00
Lote 017 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	36.000,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	37.800,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	37.800,00
Lote 018 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	36.000,00
37418-1 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	37.800,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	37.800,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	37.800,00
Lote 019 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	36.000,00
32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	37.800,00
37418-1 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	37.800,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	37.800,00
Lote 020 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	24.000,00
37418-1 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	25.200,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	25.200,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	25.200,00
Lote 021 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	32.000,00
37418-1 ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	33.600,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	33.600,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	33.600,00
Lote 022 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT			FRUSTRADO
38498-4 IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	12.525,00
38474-7 L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	12.600,00
38494-1 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	12.600,00



Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Pregão 6/2019



Equiplano

Página.3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 023 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - EXCLUSIVO ME e EPP			FRUSTRADO	
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	22.000,00
37418-1	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	23.100,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	23.100,00
38494-1	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Classificado	23.100,00
Lote 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP			FRUSTRADO	
38498-4	IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	Classificado	25.050,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	Classificado	25.200,00
37418-1	ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	Classificado	25.200,00
38474-7	L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	Classificado	25.200,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 024



Município de Japira - 2019
Análise fechamento pregão - Maior desconto por lote
Licitação de 6 a 6



Equipiano

Página:1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 006	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.205.000,00	860.787,00	1.090.000,00	860.787,00	344.213,00	21,03
Lote: 1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS -	60.000,00	47.580,00	60.000,00	47.580,00	12.420,00	20,70
1,00	6727 PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS -	60.000,00	47.580,00	60.000,00	47.580,00	12.420,00	20,70
Lote: 2	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS -	45.000,00	35.415,00	45.000,00	35.415,00	9.585,00	21,30
1,00	6728 PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS -	45.000,00	35.415,00	45.000,00	35.415,00	9.585,00	21,30
Lote: 3	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS -	35.000,00	27.475,00	35.000,00	27.475,00	7.525,00	21,50
1,00	6729 PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS -	35.000,00	27.475,00	35.000,00	27.475,00	7.525,00	21,50
Lote: 4	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD -	82.500,00	64.762,00	82.500,00	64.762,00	17.738,00	21,50
1,00	6730 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	82.500,00	64.762,00	82.500,00	64.762,00	17.738,00	21,50
Lote: 5	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO -	75.000,00	58.875,00	75.000,00	58.875,00	16.125,00	21,50
1,00	6731 PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO -	75.000,00	58.875,00	75.000,00	58.875,00	16.125,00	21,50
Lote: 6	PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO -	90.000,00	70.740,00	90.000,00	70.740,00	19.260,00	21,40
1,00	6732 PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR	90.000,00	70.740,00	90.000,00	70.740,00	19.260,00	21,40
Lote: 7	PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CASE	75.000,00	58.575,00	75.000,00	58.575,00	16.425,00	21,90
1,00	6733 PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE	75.000,00	58.575,00	75.000,00	58.575,00	16.425,00	21,90
Lote: 8	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA	30.000,00	24.300,00	30.000,00	24.300,00	5.700,00	19,00
1,00	6734 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA	30.000,00	24.300,00	30.000,00	24.300,00	5.700,00	19,00
Lote: 9	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND	60.000,00	46.920,00	60.000,00	46.920,00	13.080,00	21,80
1,00	6735 PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND	60.000,00	46.920,00	60.000,00	46.920,00	13.080,00	21,80
Lote: 10	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA -	45.000,00	35.325,00	45.000,00	35.325,00	9.675,00	21,50
1,00	6736 PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW	45.000,00	35.325,00	45.000,00	35.325,00	9.675,00	21,50
Lote: 11	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY	35.000,00	27.370,00	35.000,00	27.370,00	7.630,00	21,80
1,00	6737 PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY	35.000,00	27.370,00	35.000,00	27.370,00	7.630,00	21,80
Lote: 12	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS	15.000,00	12.150,00	15.000,00	12.150,00	2.850,00	19,00
1,00	6738 PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS	15.000,00	12.150,00	15.000,00	12.150,00	2.850,00	19,00
Lote: 13	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - VW	30.000,00	24.450,00	30.000,00	24.450,00	5.550,00	18,50
1,00	6739 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA	30.000,00	24.450,00	30.000,00	24.450,00	5.550,00	18,50
Lote: 14	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CHEVROLET	60.000,00	48.300,00	60.000,00	48.300,00	11.700,00	19,50
1,00	6740 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA	60.000,00	48.300,00	60.000,00	48.300,00	11.700,00	19,50
Lote: 15	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT	60.000,00	48.300,00	60.000,00	48.300,00	11.700,00	19,50
1,00	6741 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT	60.000,00	48.300,00	60.000,00	48.300,00	11.700,00	19,50
Lote: 16	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN	15.000,00	12.510,00	15.000,00	12.510,00	2.490,00	16,60
1,00	6742 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN	15.000,00	12.510,00	15.000,00	12.510,00	2.490,00	16,60
Lote: 17	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN	45.000,00	35.910,00	45.000,00	35.910,00	9.090,00	20,20
1,00	6743 PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN	45.000,00	35.910,00	45.000,00	35.910,00	9.090,00	20,20
Lote: 18	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ	45.000,00	35.325,00	45.000,00	35.325,00	9.675,00	21,50
1,00	6744 PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS	45.000,00	35.325,00	45.000,00	35.325,00	9.675,00	21,50
Lote: 19	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT	45.000,00	35.055,00	45.000,00	35.055,00	9.945,00	22,10
1,00	6745 PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT	45.000,00	35.055,00	45.000,00	35.055,00	9.945,00	22,10
Lote: 20	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO	30.000,00	23.550,00	30.000,00	23.550,00	6.450,00	21,50
1,00	6746 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO	30.000,00	23.550,00	30.000,00	23.550,00	6.450,00	21,50
Lote: 21	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES	40.000,00	30.800,00	40.000,00	30.800,00	9.200,00	23,00
1,00	6747 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES	40.000,00	30.800,00	40.000,00	30.800,00	9.200,00	23,00
Lote: 22	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT	15.000,00	12.225,00	15.000,00	12.225,00	2.775,00	18,50
1,00	6748 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT	15.000,00	12.225,00	15.000,00	12.225,00	2.775,00	18,50
Lote: 23	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD -	82.500,00	21.175,00	27.500,00	21.175,00	61.325,00	23,00
1,00	6730 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	82.500,00	21.175,00	27.500,00	21.175,00	61.325,00	23,00
Lote: 24	PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO -	90.000,00	23.700,00	30.000,00	23.700,00	66.300,00	21,00
1,00	6732 PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR	90.000,00	23.700,00	30.000,00	23.700,00	66.300,00	21,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos **vinte e oito dias de março de 2019 (28/03/2019)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA, LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	ERICKSON AUGUSTO ARIAS	007.077.489-76
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR	862.622.119-34
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	CELSO CARLOS FRANCHIN	749.385.509-97
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA	172.109.509-82
L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	PAULO ROGERIO INFORZATO	535.492.449-91

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, L SERRANO & CIA LTDA ME.

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 11:13 (onze horas e treze minutos) foi dado início a fase de lances verbais. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.415,00
2	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	75.600,00
3	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	69.300,00
3	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	33.600,00
3	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	23.100,00
3	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	27.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

1	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	64.762,00
1	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.325,00
1	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	23.700,00
2	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	75.600,00
2	7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



3	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	33.600,00
3	22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	23.100,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	47.580,00
1	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	58.875,00
1	8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	24.300,00
1	12	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.150,00
1	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	24.450,00
1	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	48.300,00
1	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	48.300,00
1	16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.510,00
1	17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.910,00
1	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.325,00
1	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	23.550,00
1	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	30.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 5 -



1	22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.225,00
1	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	21.175,00
2	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	75.600,00
2	7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	69.300,00
3	9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00

IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA .

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	70.740,00
1	7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	58.575,00
2	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	48.000,00
2	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	28.000,00
2	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6 -

2	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	60.000,00
2	8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.050,00
2	9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	48.000,00
2	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	28.000,00
2	12	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.525,00
2	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.050,00
2	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.100,00
2	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.100,00
2	16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.525,00
2	17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	24.000,00
2	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	32.000,00
2	22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.525,00
2	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	22.000,00
2	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de	25.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7 -



Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
			peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	
L SERRANO & CIA LTDA ME				
1	9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	46.920,00
1	11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	27.370,00
1	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.055,00
2	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	75.600,00
2	7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	69.300,00
3	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	12	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças,	12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8 -

			manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	
3	17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	33.600,00
3	22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	23.100,00
3	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00

Depois de conferida a documentação apresentada pelas empresas, foram consideradas vencedoras do certame, as empresas conforme segue:

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	VW	SERV	1,00	35.415,00	35.415,00
TOTAL							35.415,00
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	MB	SERV	1,00	27.475,00	27.475,00
4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	FORD	SERV	1,00	64.762,00	64.762,00
10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	NEW HOLLAND	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças,	CATERPILLAR	SERV	1,00	23.700,00	23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9 -



Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
		manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos					
TOTAL							151.262,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME							
1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	47.580,00	47.580,00
5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	58.875,00	58.875,00
8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.300,00	24.300,00
12	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.150,00	12.150,00
13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.450,00	24.450,00
14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.510,00	12.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10 -



17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.910,00	35.910,00
18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	23.550,00	23.550,00
21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	30.800,00	30.800,00
22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.225,00	12.225,00
23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	EDC	SERV	1,00	21.175,00	21.175,00
TOTAL							435.450,00
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	70.740,00	70.740,00
7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CASE	SERV	1,00	58.575,00	58.575,00
TOTAL							129.315,00
L SERRANO & CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e	ORIGINAL	SERV	1,00	46.920,00	46.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11 -

		corretiva periódica de serviços mecânicos					
11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	27.370,00	27.370,00
19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	35.055,00	35.055,00
TOTAL							109.345,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 860.787,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame as empresas EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ 08.632.885/0001-53, BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99, IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, L SERRANO & CIA LTDA ME, CNPJ 17.264.357/0001-80. Deixava livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, em uma **economia de R\$ 344.213,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e treze reais)**, equivalente a 21,03% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ R\$ 860.787,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Esteve presente na sessão o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno do Município de Japira, nomeado pela Portaria nº 175, de 25/07/2017. Os Representantes da empresas participantes do certame, não aguardaram a emissão da presente Ata, onde não constará as assinaturas dos mesmos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro


KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Membro


ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 175, de 25/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos vinte e oito dias de março de 2019 (28/03/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA, LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	ERICKSON AUGUSTO ARIAS	007.077.489-76
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR	862.622.119-34
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	CELSO CARLOS FRANCHIN	749.385.509-97
IMPORPEÇAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA	172.109.509-82
L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	PAULO ROGERIO INFORZATO	535.492.449-91

As 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, IMPORPEÇAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, L SERRANO & CIA LTDA ME.

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 11:13 (onze horas e treze minutos) foi dado início a fase de lances verbais. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.415,00
2	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	75.600,00
3	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	69.300,00
3	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	33.600,00
3	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	23.100,00
3	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	27.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	64.762,00
1	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.325,00
1	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	23.700,00
2	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	75.600,00
2	7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	33.600,00
3	22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	23.100,00

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	47.580,00
1	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	58.875,00
1	8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	24.300,00
1	12	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.150,00
1	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	24.450,00
1	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	48.300,00
1	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	48.300,00
1	16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.510,00
1	17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.910,00
1	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.325,00
1	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	23.550,00
1	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	30.800,00
1	22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	21.175,00
2	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	75.600,00
2	7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	69.300,00
3	9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	70.740,00
1	7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	58.575,00
2	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	48.000,00
2	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	28.000,00
2	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	66.000,00
2	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	60.000,00
2	8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.050,00
2	9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	48.000,00
2	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	28.000,00
2	12	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.525,00
2	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.050,00
2	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.100,00
2	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.100,00
2	16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.525,00
2	17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	36.000,00
2	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	24.000,00
2	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	32.000,00
2	22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.525,00
2	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	22.000,00
2	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.050,00
L SERRANO & CIA LTDA ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	46.920,00
1	11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	27.370,00
1	19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	35.055,00
2	6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	75.600,00
2	7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	29.400,00
3	4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	69.300,00
3	5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	63.000,00
3	8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	12	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	50.400,00
3	16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	37.800,00
3	20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00
3	21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	33.600,00
3	22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	12.600,00
3	23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	23.100,00
3	24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	25.200,00

Depois de conferida a documentação apresentada pelas empresas, foram consideradas vencedoras do certame, as empresas conforme segue:

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	VW	SERV	1,00	35.415,00	35.415,00
TOTAL							35.415,00

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
3	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	MB	SERV	1,00	27.475,00	27.475,00
4	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	FORD	SERV	1,00	64.762,00	64.762,00
10	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	NEW HOLLAND	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
24	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	23.700,00	23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

mecânicos							
TOTAL							151.262,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	47.580,00	47.580,00
5	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	58.875,00	58.875,00
8	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.300,00	24.300,00
12	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.150,00	12.150,00
13	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.450,00	24.450,00
14	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
15	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
16	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.510,00	12.510,00
17	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.910,00	35.910,00
18	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
20	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	23.550,00	23.550,00
21	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	30.800,00	30.800,00
22	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.225,00	12.225,00
23	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	EDC	SERV	1,00	21.175,00	21.175,00
TOTAL							435.450,00
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
6	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	70.740,00	70.740,00
7	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CASE	SERV	1,00	58.575,00	58.575,00
TOTAL							129.315,00
L SERRANO & CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
9	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW	ORIGINAL	SERV	1,00	46.920,00	46.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos					
11	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	27.370,00	27.370,00
19	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	35.055,00	35.055,00
TOTAL							109.345,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 860.787,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais). A Pregoeira comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame as empresas EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ 08.632.885/0001-53, BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99, IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, L SERRANO & CIA LTDA ME, CNPJ 17.264.357/0001-80. Deixava livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, em uma economia de R\$ 344.213,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e treze reais), equivalente a 21,03% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ R\$ 860.787,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Esteve presente na sessão o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno do Município de Japira, nomeado pela Portaria nº 175, de 25/07/2017. Os Representantes das empresas participantes do certame, não aguardaram a emissão da presente Ata, onde não constará as assinaturas dos mesmos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS
Membro

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 175, de 25/07/2017

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.28 15:58:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO

Data do Edital: 01/03/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, nº 43, de 01/03/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição nº 10387, pág. 35, de 01/03/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2143, de 01 de março de 2019; Diário Oficial do Município, site www.japira.pr.gov.br, em 01/03/2019; TCE-PR em 01/03/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 28/03/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 28/03/2019 às 09:00

Pregoeiro:

Equipe de Apoio:

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos, os quais foram sanados mediante republicação do edital.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	ERICKSON AUGUSTO ARIAS
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	CELSO CARLOS FRANCHIN
IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	76.071.984/0001-63	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	PAULO ROGERIO INFORZATO

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89
IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	76.071.984/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80
-------------------------	--------------------

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa: NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R\$	Lote
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaiti-PR, CEP 84900-000	435.450,00	001, 005, 008, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ 08.632.885/0001-53, AV. EUROPA Londrina-PR, CEP 86041-000	35.415,00	002
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99, AV. DAS TORRES São José dos Pinhais-PR, CEP 83005-450	151.262,00	003, 004, 010, 024
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, RUA ANNE FRANK, Curitiba-PR, CEP 81730-010	129.315,00	006, 007
L SERRANO & CIA LTDA ME, CNPJ 17.264.357/0001-80, RODOVIA PARIGOT DE SOUZA Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000	109.345,00	009, 011, 019

2.6) Habilitada:

Ficam habilitadas as empresas:

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaiti-PR, CEP 84900-000
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ 08.632.885/0001-53, AV. EUROPA Londrina-PR, CEP 86041-000
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99, AV. DAS TORRES São José dos Pinhais-PR, CEP 83005-450
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, RUA ANNE FRANK Curitiba-PR, CEP 81730-010
L SERRANO & CIA LTDA ME, CNPJ 17.264.357/0001-80, RODOVIA PARIGOT DE SOUZA Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 860.787,00 (Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

Economia real no certame: R\$ 344.213,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e treze reais)

Percentual de economia: 21,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019** - Processo Administrativo nº 38/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 03 de abril de 2019.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 38/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, às empresas declaradas vencedoras do certame, por apresentarem o menor preço e toda a documentação correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 04 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO

Data do Edital: 01/03/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Helena Patrícia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, nº 43, de 01/03/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição nº 10387, pág. 35, de 01/03/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2143, de 01 de março de 2019; Diário Oficial do Município, site www.japira.pr.gov.br, em 01/03/2019; TCE-PR em 01/03/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 28/03/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 28/03/2019 às 09:00

Pregoeiro:

Equipe de Apoio:

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos, os quais foram sanados mediante republicação do edital.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53	ERICKSON AUGUSTO ARIAS
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89	CELSON CARLOS FRANCHIN
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80	PAULO ROGERIO INFORZATO

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	08.632.885/0001-53
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	07.530.236/0001-89
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA .	76.071.984/0001-63
L SERRANO & CIA LTDA ME	17.264.357/0001-80

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa: NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R\$	Lote
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaíti-PR, CEP 84900-000	435.450,00	001, 005, 008, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ 08.632.885/0001-53, AV. EUROPA Londrina-PR, CEP 86041-000	35.415,00	002
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99, AV. DAS TORRES São José dos Pinhais-PR, CEP 83005-450	151.262,00	003, 004, 010, 024
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, RUA ANNE FRANK Curitiba-PR, CEP 81730-010	129.315,00	006, 007
L SERRANO & CIA LTDA ME, CNPJ 17.264.357/0001-80, RODOVIA PARIGOT DE SOUZA Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000	109.345,00	009, 011, 019

2.6) Habilitada:

Ficam habilitadas as empresas:

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaíti-PR, CEP 84900-000
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ 08.632.885/0001-53, AV. EUROPA Londrina-PR, CEP 86041-000
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99, AV. DAS TORRES São José dos Pinhais-PR, CEP 83005-450
IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, RUA ANNE FRANK Curitiba-PR, CEP 81730-010
L SERRANO & CIA LTDA ME, CNPJ 17.264.357/0001-80, RODOVIA PARIGOT DE SOUZA Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000

2.7) Inabilitadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 860.787,00 (Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

Economia real no certame: R\$ 344.213,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e treze reais)

Percentual de economia: 21,03%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019** - Processo Administrativo nº 38/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 03 de abril de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeiro

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES

Membro

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS

Membro

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 38/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, às empresas declaradas vencedoras do certame, por apresentarem o menor preço e toda a documentação correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 04 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.09 16:20:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 036/2019

Institui a Comissão de Avaliação de Técnica, para o julgamento da portuação técnica ref. a Tomada de Preços 003/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019;

Considerando a necessidade de se instituir uma comissão para julgar o Edital de Tomada de Preços citado acima. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SAÚDE: E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DESCRIÇÃO, ESTÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa de tal procedimento;

RESOLVE

Nomear, a partir desta data, a Comissão de Avaliação de Técnica, para o julgamento da portuação técnica ref. a Tomada de Preços 003/2019

A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

HEMERSON OLIVEIRA BRUN RG: 62759568

CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS RG: 77682252

RAFAEL OLIVEIRA AZEVEDO RG: 104586600

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1178/2019 DE 03/04/2019

Altera a Lei nº 1099/2015 de 08/05/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Japira, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas 1, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 16 e 19, 21 e do anexo I da Lei 1099/2015.

Art. 2º - Fica incluída a Meta 21 no Anexo I da Lei nº 1099/2015.

Art. 3º - A alteração do Plano Municipal de Educação foi analisada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais, finalizando com as Notas Técnicas pertinentes.

Art. 4º - As alterações do Plano Municipal de Educação estabelecidas nesta lei estão descritas no Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - As demais Metas e Estratégias constantes do Anexo I da Lei nº 1099/2015 permanecerão inalteradas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (03/04/2019).

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

META 1 Universalizar, até 2025, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1 Colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos até 2025 e, no mínimo, 50% da demanda de crianças de 0 a 3 (três) anos no CMEI até 2025.

1.7 Estabelecer, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de EI, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais, realizado pela secretaria municipal de educação.

1.9 Oportunizar, o acesso à tecnologia, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem, com aquisição de equipamentos de informática para a educação infantil.

META 4 Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, até a vigência final deste plano.

Estratégias

4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva, até a vigência final deste plano

4.2 Estimular e zelar pela qualidade da oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados, preferencialmente, na rede pública de ensino regular.

4.3 Estimular a implantação e ampliação de salas de recursos multifuncionais e apoiar a formação continuada de professores e outros profissionais da rede pública de educação, que atuam no atendimento educacional especializado complementar, nas escolas municipais urbanas e na Educação do Campo.

4.6 Garantir o direito do transporte público e escolar adaptado para acesso aos locais de estudo, seguindo a legislação atual de 2% da frota adaptada, buscando gradativamente o objetivo de 100% da frota adaptada, até a vigência final deste plano.

4.7 Realizar censo para o cadastramento de pessoas com deficiência no Município de Japira - Paraná, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em parcerias com outras secretarias.

4.21 Promover o desenvolvimento de pesquisas de dados para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais, que atendam as especificidades educacionais dos educandos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, a partir do nascimento, com restrições que justifiquem medidas de atendimento educacional individual ou individualizado, em parceria com os demais órgãos.

META 5 Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, até a vigência final deste plano.

META 6 Oferecer educação em tempo integral em até 50% das escolas públicas de educação básica, até a vigência final deste plano.

META 7 Promover a melhoria da qualidade da educação ofertada em todos os níveis e modalidades da educação básica, até a vigência final deste plano.

Estratégias

7.7 Garantir a manutenção e adequação dos espaços físicos, materiais e equipamentos nas unidades educacionais, buscando parcerias com outros órgãos do governo Estadual.

META 10 Oferecer, em regime de colaboração, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Estratégias

10.6 Incentivar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com o apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

10.7 Implementar, em regime de colaboração, programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social,

financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.

META 11 Apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, em regime de colaboração.

Estratégias

11.3 Estimular a realização de projetos que visem a integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável, em regime de colaboração.

META 13 Incentivar o acesso dos funcionários do quadro próprio do Município de Japira na educação superior.

META 16 Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e incentivar a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a elevação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública ou comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 21 Assegurar, durante toda a vigência deste Plano, o investimento em educação pública na esfera Municipal, de forma a manter, no mínimo, o patamar de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento Público Municipal para a Educação Básica, em todas as suas modalidades.

Estratégias

21.1 - Prever na Legislação Orçamentária - PPA, LDO e LOA - recursos financeiros suficientes para aquisição e manutenção de veículos para o transporte escolar, incluindo aquisição de veículos para eventos culturais e desportivos fora do município, seja em regime de colaboração ou com recursos próprios.

21.2 - Prever na Legislação Orçamentária - PPA, LDO e LOA - recursos financeiros para garantia de Merenda Escolar de qualidade para todos os alunos da rede pública municipal, em todas as modalidades, seja em tempo parcial ou integral, com acompanhamento de profissional nutricionista, obedecendo a legislação vigente quanto à aplicação de recursos para Merenda Escolar.

21.3 - Prever na Legislação Orçamentária - PPA, LDO e LOA - recursos para garantir o incentivo cultural, artístico e desportivo aos alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino, para que promovam, implementem e participem de eventos dentro e fora do município.

21.4 - Prever na Legislação Orçamentária - PPA, LDO e LOA - recursos financeiros para garantia de aquisição de veículos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

21.5 - Fimar parceria com o Governo Federal e Estadual e prever na legislação orçamentária - PPA, LDO e LOA - recursos financeiros para garantir, em regime de colaboração, melhorias, reformas e ampliações em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade do ensino.

21.6 - Fimar parceria com o Governo Federal e Estadual e prever na legislação orçamentária - PPA, LDO e LOA - recursos financeiros para garantir, em regime de colaboração, a construção de Quadras Esportivas Cobertas com Vestiários para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

21.7 - Incentivar a participação dos Conselhos Municipais ligados à Educação e da comunidade Escolar no acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à Educação no âmbito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 38/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifica a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 21 de 16/01/2019, às empresas declaradas vencedoras do certame, por apresentarem o menor preço e toda a documentação correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 04 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001/2019
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES PARA A LICITAÇÃO Nº. 0001/2019

Luiz Henrique Germano, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, convida a população para a audiência pública de abertura e elaboração da LDO - LEI DE DIRETIVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, a ser realizada no dia 30 de abril de 2019 (segunda-feira) às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Siqueira Campos, localizada na Praça Brasil, 04 para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim convocados, para esclarecimentos de população em geral.

E para que assegure ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, e expedido o presente edital de Convocação que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a maior ampla divulgação.

Siqueira Campos, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº 023/2019, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, para Contratação de empresa que forneça extintores novos e recarga para extintores, para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus efeitos e jurídicos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: EXTINORP EXTINTORES DO NORTE PONEIRO LTDA, CNPJ/MF sob nº. 10.950.199/0001-72, vencedora de 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 2.496,60 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), empresa: FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 12.118.086/0001-30, vencedora de 12 itens desta licitação, no valor de R\$ 2.055,60 (Dois Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de Abril de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **pp006/2019**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira, PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-77, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.885/0001-53, com sede na AV. EUROPA, 152 LOPAS 4 E 5 - CEP: 86041000 - BAIRRO: JD PIZA, CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Sr. (a) ERICKSON AUGUSTO ARIAS, residente domiciliado na AV. EUROPA, 152 - CEP: 86041000 - BAIRRO: JD PIZA, inscrito no CPF nº 007.077.489-76 e RG nº 59214744-8, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e em melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDITEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW	VW	SERV	1,00	35.415,00	35.415,00
05	Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos					
TOTAL						35.415,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
 4.1. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA
 5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, internos e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.8. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerando eventuais omissões ou imprevisíveis ao funcionamento dos veículos.

5.9. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.10. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.11. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.12. Entregar na Secretaria de Obras, Viagem e Urbanismo do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo contratado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$35.415,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais)

6.1. São preços unitários e totais, da presente Ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedor detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico;

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.832.885/0001-53

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos anexos, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para o objeto de seu ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o signatário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nesta hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II - A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

III - A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhe integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, e qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acerto, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou seja, objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adição das seguintes providências:

a) Dedução de créditos da Contratada;

b) Execução da garantia prestada, se for o caso;

c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços

contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informada pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momentaneamente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o erro.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevocável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos não discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida e permitir, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para o licitante e/o contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo indolente ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º - Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º - O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência a ocorrer, a qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES

Japira, 08 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
 Responsável Legal
 Arias Com. de Lubrificantes e Peças Ltda-ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
 Secretário Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo
 Órgão Fiscal

Cota da despesa	Funçional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
 Responsável Legal
 Arias Com. de Lubrificantes e Peças Ltda-ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
 Secretário Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo
 Órgão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 44/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 9/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da

Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

CIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO

DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOM-

BA, FILTRO E TANQUE, a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 00.179.490/0001-35 declarada

vencedora do certame, correlato aos lotes 001 e 002 do Edital em epígrafe, perfazendo o valor global de R\$ 524.000,00

(Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil

e Quatrocentos Reais) e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade

ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11/04/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 693.706-7/PR, denominado ORGAO GERENCIADOR, e a EMPRESA BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede na AV. DAS TORRES, 4747 - CEP: 83005450 - BAIRRO: VILA SAO PEDRO, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, residente e domiciliado na Rua/Av. RUA CAPELINHA CAVASSIM - 1236 - CEP: 8222070, inscrito no CPF nº 862.622.119-34 e RG nº 5082492-6, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e no melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÁO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDITATE E DITO), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Table with 8 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for Mercedes-Benz, Ford, and Caterpillar vehicles.

TOTAL 151.262,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA
5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Manter o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Viabilizar o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

* Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6. POSUIR pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica:

6.19. Entregar na Divisão de Transportes do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 151.262,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedor(es) detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedor(es) registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que insinua o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.273.382/0001-99

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo dolo nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-se integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento defeituoso, pela Contratada, das obrigações dela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível; a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos da Contratada;

b) Execução da garantia prestada, se for o caso;

c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentado pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, informando no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevocável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para não mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES
11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, revestese das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 536 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para a licitante ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor(es), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dotadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, cliente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 5 columns: Dotação, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes items for functional programming and resource sources.

Japira, 08/04/2019
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
Representante Legal
BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2019-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, TORNA-SE PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, à empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.
Japira, 17 de abril de 2019.
ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *PP006/2019*

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira, PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.700-7/PR, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA L. SERRANO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.264.376/0001-80, com sede na RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, 2110 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOA VISTA, cidade de Siqueira Campos-PR, neste ato representada pelo Sr (a) LEANDRO SERRANO, residente domiciliado na Rua/AV. RUA SILVINO AZOLINI, 99 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOM JESUS, inscrito no CPF nº 006.798.319-75 e RG nº 85472054, aqui denominada simplesmente PRESTADOR, REGISTRADO, por este instrumento e no melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emita seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÁO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, COM O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS ALDATEX E DITTO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.
1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	46.920,00	46.920,00	
LOTE: 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	27.370,00	27.370,00	
LOTE: 011 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	35.055,00	35.055,00	
TOTAL					109.345,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGANTARIO DA ATA
5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
5.3. Validar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
5.5. Entregar os veículos limpos, intactos e estacionados e apinhados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
5.8. Executar qualquer serviço não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
5. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.
6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 109.345,00 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços;
6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.
6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: L. SERRANO & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.264.376/0001-80
7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, serão(i) convocados para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade;
7.4.2. O cancelamento do registro, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
7.7. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nesta contratação.
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
8.1. São condições gerais da contratação:
I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela termínaria aqui solicitada.
II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.
9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido

pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, ditadamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.
9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:
a) Dotação de créditos da Contratada;
b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
c) Medida judicial aprovada, a critério do Município.

10. DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO
10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.
10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.
10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contrato em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.
10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.
10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com os dados, qualificação, endereço, das respectivas empresas e dos prestadores.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.
10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
10.8. O Município, identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, momento no que tangere a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária e ser informada pela Contratada.
10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para não mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES
11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, revestese das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 536 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada e interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o pagamento não extingue a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:
I - advertência;
II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;
a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade preço presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
83º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
82º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.
83º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.
V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício	
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
750	04.002.15.452.0004.2010	S10	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
760	04.002.15.452.0004.2010	S11	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício	
800	04.002.15.452.0004.2010	S10	3.3.90.39.19.00	Do Exercício	
810	04.002.15.452.0004.2010	S11	3.3.90.39.19.00	Do Exercício	

Japira, 08/04/2019
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
LEANDRO SERRANO
Representante Legal
L. Serrano & Cia Ltda-ME
ERIVELTO HORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 16/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova (0 km) e 01 (uma) Pá Carregadeira nova (0km) para suprir a necessidade das demandas do Departamento de Obras, conforme especificações do anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 07 de maio de 2019.
ABERTURA: 07 de maio de 2019 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 22 de abril de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PP 006/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ORGAO GERENCIADOR, e A EMPRESA IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, com sede na RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO BOQUEIRÃO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr (a) GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO BOQUEIRÃO, inscrito no CPF nº 172.109.509-82 e RG nº 816284, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÁO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATÉ E DITO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE-006-PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	PEÇAS E SERVIÇOS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	70.740,00	70.740,00
LOTE-007-PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CASE	PEÇAS E SERVIÇOS MAQUINÁRIO - CASE - Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CASE	SERV	1,00	58.575,00	58.575,00
TOTAL						129.315,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - 4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
 - 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SINCATÁRIO DA ATA**
- 5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
 - 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
 - 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
 - 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
 - 5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
 - 5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
 - 5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
 - 5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
 - 5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
 - 5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
 - 5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.
 - 5.19. Entregar na Divisão de Transportes do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo contratado.

PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 129.315,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº 76.071.984/0001-63

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o registro da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:
I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II - A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade em nome do Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todos as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja ela trabalhista, previdenciária, social, de caráter societário ou qualquer outra.

III - A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da Contratada;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado de NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, composição financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente devido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reverter-se-á das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reverte-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou converter fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, diante do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações de ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00	Do Exercício
540	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00	Do Exercício
580	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
Imporpecas Com. De Peças e Tratores Ltda

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público o CANCELAMENTO DE LOTES do Pregão Presencial nº 41/2018, cujo objeto é: Registro de Preços de merenda escolar a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de doze meses. Conforme os extratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Lotês
119/2018	Adalton de Paula Pereira - Me	05 e 06
120/2018	Alimentare - Atacado de Produtos Alimentícios - Eireli	07
121/2018	Tais de Oliveira Vidal & Cia Ltda Me	04
122/2018	Tubarão Licitações Eireli	02 e 03

Siqueira Campos, 12 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.632.885/0001-53, com sede na AV. EUROPA, 152 LOJAS 4 E 5 - CEP: 86041000 - BAIRRO: JD. PIZA, cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr (a) ERICKSON AUGUSTO ARIAS, residente domiciliado na AV. EUROPA, 152 - CEP: 86041000 - BAIRRO: JD PIZA, inscrito no CPF nº 007.077.489-76 e RG nº 5921474-8, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - VW	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	VW	SERV	1,00	35.415,00	35.415,00
TOTAL							35.415,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$35.415,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quinze Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.632.885/0001-53

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.8 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

ERICKSON AUGUSTO ARIAS

Responsável Legal

Arias Com. de Lubrificantes e Peças Ltda-ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Órgão Fiscal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.17 15:51:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede na AV. DAS TORRES, 4747 - CEP: 83005450 - BAIRRO: VILA SAO PEDRO, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, residente e domiciliado na Rua/Av. RUA CARMELINA CAVASSIM, 1236 - CEP: 82220170, inscrito no CPF nº 862.622.119-34 e RG nº 5082492-6, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	MB	SERV	1,00	27.475,00	27.475,00
LOTE: 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	FORD	SERV	1,00	64.762,00	64.762,00
LOTE: 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	NEW HOLLAND	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
LOTE: 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	23.700,00	23.700,00
TOTAL							151.262,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



b) Execução da garantia prestada, se for o caso;

c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 151.262,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.273.382/0001-99

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
Representante Legal
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.17 15:51:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89, com sede na BR 153 KM 111, SN KM 111 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA, cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) CELSO CARLOS FRANCHIN, residente domiciliado na Rua/Av. RUA SHIRO HOSOUOME, 161 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 749.385.509-97 e RG nº 48767460, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - IVECO	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	47.580,00	47.580,00
LOTE: 005 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	58.875,00	58.875,00
LOTE: 008 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.300,00	24.300,00
LOTE: 012 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.150,00	12.150,00
LOTE: 013 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - VW	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.450,00	24.450,00
LOTE: 014 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CHEVROLET	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
LOTE: 015 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
LOTE: 016 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.510,00	12.510,00
LOTE: 017 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.910,00	35.910,00
LOTE: 018 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
LOTE: 020 - PEÇAS E	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO	EDC	SERV	1,00	23.550,00	23.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO		Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos					
LOTE: 021 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	30.800,00	30.800,00
LOTE: 022 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.225,00	12.225,00
LOTE: 023 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - EXCLUSIVO ME e EPP	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	EDC	SERV	1,00	21.175,00	21.175,00
TOTAL							435.450,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 435.450,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.530.236/0001-89

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretária.

10.7 Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

CELSO CARLOS FRANCHIN
Representante Legal
EDC Comércio de Peças e Acessórios Eireli - ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.17 15:51:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA L SERRANO & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.264.357/0001-80, com sede na RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, 2110 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOA VISTA, cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representada pelo Sr (a) LEANDRO SERRANO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA SILVINO AZOLINI, 99 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOM JESUS, inscrito no CPF nº 006.798.319-75 e RG nº 85472054, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	46.920,00	46.920,00
LOTE: 011 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	27.370,00	27.370,00
LOTE: 019 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	35.055,00	35.055,00
TOTAL							109.345,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 109.345,00 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: L SERRANO & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.264.357/0001-80

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



b) Execução da garantia prestada, se for o caso;

c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

LEANDRO SERRANO
Representante Legal
L. Serrano & Cia Ltda-ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.17 15:59:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA IMPORPECAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, com sede na RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRAO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr (a) GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRAO, inscrito no CPF nº 172.109.509-82 e RG nº 8162484, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	70.740,00	70.740,00
LOTE: 007 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CASE	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CASE	SERV	1,00	58.575,00	58.575,00
TOTAL							129.315,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 129.315,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº 76.071.984/0001-63**

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
Imporpeças Com. De Peças e Tratores Ltda

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.17 16:31:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89, com sede na BR 153 KM 111, SN KM 111 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA, cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) CELSO CARLOS FRANCHIN, residente domiciliado na Rua/Av. RUA SHIRO HOSOUME, 161 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 749.385.509-97 e RG nº 48767460, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS	Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
	LOTE: 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - IVECO	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	47.580,00	47.580,00
	LOTE: 005 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	58.875,00	58.875,00
	LOTE: 008 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.300,00	24.300,00
	LOTE: 012 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.150,00	12.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LOTE: 013 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - VW	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.450,00	24.450,00
LOTE: 014 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CHEVROLET	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
LOTE: 015 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
LOTE: 016 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.510,00	12.510,00
LOTE: 017 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.910,00	35.910,00
LOTE: 018 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
LOTE: 020 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	23.550,00	23.550,00
LOTE: 021 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	30.800,00	30.800,00
LOTE: 022 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e	EDC	SERV	1,00	12.225,00	12.225,00

A.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		corretiva periódica de serviços mecânicos					
LOTE: 023 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - EXCLUSIVO ME e EPP	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	EDC	SERV	1,00	21.175,00	21.175,00
TOTAL							435.450,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 435.450,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.530.236/0001-89

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de

03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



III. A **Contratada** guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcial, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


CELSO CARLOS FRANCHIN
Representante Legal
EDC Comércio de Peças e Acessórios Eireli - ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Mun.de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede na Av. DAS TORRES, 4747 - CEP: 83005450 - BAIRRO: VILA SAO PEDRO, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, residente e domiciliado na Rua/Av. RUA CARMELINA CAVASSIM, 1236 - CEP: 82220170, inscrito no CPF nº 862.622.119-34 e RG nº 5082492-6, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	MB	SERV	1,00	27.475,00	27.475,00
LOTE: 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	FORD	SERV	1,00	64.762,00	64.762,00
LOTE: 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	NEW HOLLAND	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
LOTE: 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e	CATERPILLAR	SERV	1,00	23.700,00	23.700,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	corretiva periódica de serviços mecânicos						
TOTAL							151.262,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 151.262,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.273.382/0001-99

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

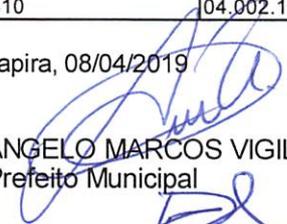
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
Representante Legal
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e A EMPRESA **IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA**., inscrito no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, com sede na RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRAO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr (a) GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRAO, inscrito no CPF nº 172.109.509-82 e RG nº 8162484, aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS CATERPILLAR - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	70.740,00	70.740,00
LOTE: 007 - PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINÁRIO - CASE	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CASE	SERV	1,00	58.575,00	58.575,00
TOTAL							129.315,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
- 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 129.315,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº 76.071.984/0001-63

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A **Contratada** guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal

Imporpeças Com. De Peças e Tratores Ltda

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÔRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA L SERRANO & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.264.357/0001-80, com sede na RODOMA PARIGOT DE SOUZA, 2110 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOA VISTA, cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representada pelo Sr (a) LEANDRO SERRANO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA SILVANO AZOLINI, 99 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOM JESUS, inscrito no CPF nº 006.798.319-75 e RG nº 85472054, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	46.920,00	46.920,00
LOTE: 011 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - MASSEY FERGUNSON Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	27.370,00	27.370,00
LOTE: 019 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	ORIGINAL	SERV	1,00	35.055,00	35.055,00

E A. J



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL	109.345,00
-------	------------

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 109.345,00 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: L SERRANO & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.264.357/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município à Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



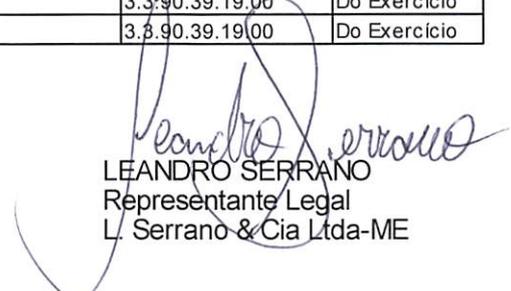
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


LEANDRO SERRANO
Representante Legal
L. Serrano & Cia Ltda-ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401



MEMORANDO 0195/2019

Japira, 14 de novembro de 2019.

De: Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Aditivo de Valor Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar alteração do valor contratual em 25% do item 001, do lote 007, referente ao contrato nº 682-5-2/2019/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, firmado entre o Município de Japira e a empresa IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63.

Alteração do valor contratual em 25% do item 001, do lote 001, referente ao contrato nº 681-3-2/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, firmado entre o Município de Japira e a empresa EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS inscrita no CNPJ nº 07.530.236/0001-89.

Justifica-se a necessidade desses aditivos em face de não ter sido suficiente a quantidade contratada, e ainda, para que serviços essenciais prestados pelo município não sofram descontinuidade.

Atenciosamente,

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 14/11/2019

Elizângela H. Barros Wiede
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal
18/11/2019
DEFIRO

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14/11/2019
às 16:08 hs. Nº 2019, 495



Município de Japira - 2019

Saldo do contrato

Equipiano

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 682 - Ata de registro de preços: 5/2019			Licitação: Pregão - 44 000006/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 38498 - 4 Nome: IMPORPECAS COM DE PECAS PARA			CPF/CNPJ: 76.071.984/0001-63 Telefone: 4132862528				08/04/2019		07/04/2020				
Lote: 006													
Item: 001	1,00	70.740,00	70.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,6947	49.143,08	0,3053	21.596,92
Produto: 6732 PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CATERPILLAR										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 007													
Item: 001	1,00	58.575,00	58.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	58.575,00	0,00	0,00
Produto: 6733 PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Total	2,00	129.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,69	107.718,08	0,31	21.596,92
Total geral	2,00	129.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,69	107.718,08	0,31	21.596,92

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 682
- Licitação
 - Entidade: 44
 - Exercício: 2019
 - Número: 6
 - Modalidade: Pregão

25% 14 643,75

ITEM 1 - LOTE 7

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5523 o



19/11/2019 10:43:56



Município de Japira - 2019

Saldo do contrato

Equiplano

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 681 - Ata de registro de preços: 3/2019			Licitação: Pregão - 44 000006/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 32275 - 0 Nome: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS			CPF/CNPJ: 07.530.236/0001-89		Telefone: 4335461855		08/04/2019		07/04/2020				
Lote: 001													
Item: 001	1,00	47.580,00	47.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	47.580,00	0,00	0,00
Produto: 6727 PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 005													
Item: 001	1,00	58.875,00	58.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,803	47.276,63	0,197	11.598,38
Produto: 6731 PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 008													
Item: 001	1,00	24.300,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	24.300,00
Produto: 6734 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 012													
Item: 001	1,00	12.150,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,3308	4.019,23	0,6692	8.130,78
Produto: 6738 PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 013													
Item: 001	1,00	24.450,00	24.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,3336	8.156,54	0,6664	16.293,48
Produto: 6739 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 014													
Item: 001	1,00	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,5625	27.168,75	0,4375	21.131,25
Produto: 6740 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 015													
Item: 001	1,00	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,6201	29.950,83	0,3799	18.349,17
Produto: 6741 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5523 0



25% 11.895,00 - Item 1 - Lote 1



Município de Japira - 2019

Saldo do contrato

Equiplano

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 016													
Item: 001	1,00	12.510,00	12.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1862	2.329,36	0,8138	10.180,64
Produto: 6742 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 017													
Item: 001	1,00	35.910,00	35.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,3865	13.879,22	0,6135	22.030,79
Produto: 6743 PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 018													
Item: 001	1,00	35.325,00	35.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,119	4.203,68	0,881	31.121,33
Produto: 6744 PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 020													
Item: 001	1,00	23.550,00	23.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1333	3.139,22	0,8667	20.410,79
Produto: 6746 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 021													
Item: 001	1,00	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0414	1.275,12	0,9586	29.524,88
Produto: 6747 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 022													
Item: 001	1,00	12.225,00	12.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1954	2.388,78	0,8046	9.836,24
Produto: 6748 PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 023													
Item: 001	1,00	21.175,00	21.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	21.175,00
Produto: 6730 PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Total	14,00	435.450,00	435.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,71	191.367,36	9,29	244.082,73
Total geral	14,00	435.450,00	435.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,71	191.367,36	9,29	244.082,73

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.





Equipiano

Município de Japira - 2019

Saldo do contrato

Página:3

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 681
- Licitação
 - Entidade: 44
 - Exercício: 2019
 - Número: 6
 - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5523 o



19/11/2019 10:44:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019

Ementa: Análise jurídica sobre o memorando nº 195/2019 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismos.

Este Parecer Jurídico tem por objetivo possibilidade de aditamento do contrato administrativo nº 681-3-2/2019 oriundo do Sistema de Registro de Preço.

Com base no artigo 65 da Lei Geral de Licitações, ante a impossibilidade de acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preço estabelecida no artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

Trata-se, em breve síntese, de análise acerca da plausibilidade jurídica de realização de termo aditivo quantitativo do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, com objetivo de crescer até 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, combinado com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Inicialmente, no que tange a alteração de quantitativo de contratos advindos do Sistema de Registro de Preço, poderia em tese falar que atualmente estaríamos diante de uma antinomia jurídica, já que há aparente contradição nos §§ 1º e 3º, do artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892, que assim preceituam:

“§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Neste decreto existe a impossibilidade de se alterar o quantitativo fixado na ata de registro de preço e concomitantemente a este não permissivo, há a possibilidade de se modificar o quantitativo dos contratos advindos da ata. Conclui que a mudança do quantitativo dos contratos poderia gerar mudança no que fora licitado e registrado ao final da ata. Ante este entendimento a partir da literalidade das regras, conclui-se no sentido de que não há a possibilidade de crescer os quantitativos registrados em ata. Logo, a princípio, a discussão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

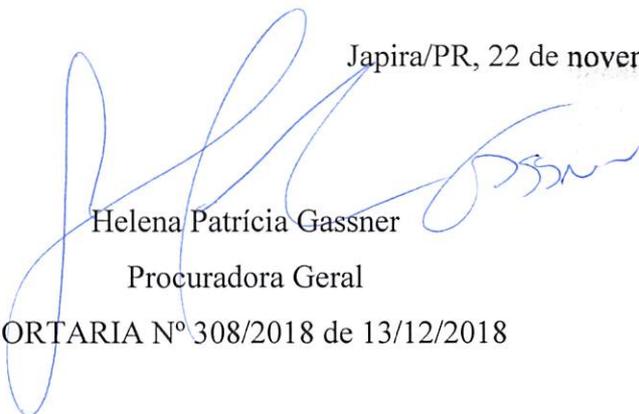


quanto à possibilidade de acrescentar a ata é colocada em xeque, pois o art. 12, §3º, tem o condão de viabilizar os acréscimos de contratos celebrados com respaldo em ata de registro de preços.

Desta feita, esta Procuradora é opina pela **impossibilidade de realização do aditivo requerido.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por **essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.**

Japira/PR, 22 de novembro de 2019.


Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89, com sede na BR 153 KM 111, SN KM 111 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA, cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) CELSO CARLOS FRANCHIN, residente domiciliado na Rua/Av. RUA SHIRO HOSOUME, 161 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 749.385.509-97 e RG nº 48767460, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AJDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - IVECO	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	47.580,00	47.580,00
LOTE: 005 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO - AGRALE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	58.875,00	58.875,00
LOTE: 008 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMIONETE - TOYOTA Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.300,00	24.300,00
LOTE: 012 - PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS	1	PEÇAS E SERVIÇOS - TRATOR - LS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.150,00	12.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LOTE: 013 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - VW	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO CATEGORIA MÉDIA - VW Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	24.450,00	24.450,00
LOTE: 014 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CHEVROLET	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS CATEGORIA MÉDIA - CHEVROLET Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
LOTE: 015 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - FIAT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	48.300,00	48.300,00
LOTE: 016 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	12.510,00	12.510,00
LOTE: 017 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - CITROEN Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.910,00	35.910,00
LOTE: 018 - PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VANS - MERCEDES BENS Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
LOTE: 020 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - IVECO Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	23.550,00	23.550,00
LOTE: 021 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	EDC	SERV	1,00	30.800,00	30.800,00
LOTE: 022 - PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT	1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS - RENAULT Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e	EDC	SERV	1,00	12.225,00	12.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		corretiva periódica de serviços mecânicos					
LOTE: 023 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - EXCLUSIVO ME e EPP	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	EDC	SERV	1,00	21.175,00	21.175,00
TOTAL							435.450,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 435.450,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que instituí o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.530.236/0001-89**

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de

03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



III. A **Contratada** guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


CELSO CARLOS FRANCHIN
Representante Legal
EDC Comércio de Peças e Acessórios Eireli - ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Mun.de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede na AV. DAS TORRES, 4747 - CEP: 83005450 - BAIRRO: VILA SAO PEDRO, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, residente e domiciliado na Rua/Av. RUA CARMELINA CAVASSIM, 1236 - CEP: 82220170, inscrito no CPF nº 862.622.119-34 e RG nº 5082492-6, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	MB	SERV	1,00	27.475,00	27.475,00
LOTE: 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	FORD	SERV	1,00	64.762,00	64.762,00
LOTE: 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	NEW HOLLAND	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
LOTE: 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e	CATERPILLAR	SERV	1,00	23.700,00	23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	corretiva periódica de serviços mecânicos						
TOTAL							151.262,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 151.262,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.273.382/0001-99

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de

03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



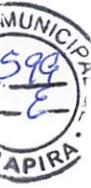
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



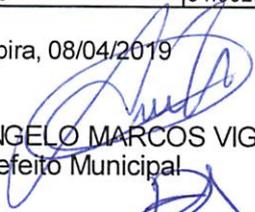
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
Representante Legal
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede na AV. DAS TORRES, 4747 - CEP: 83005450 - BAIRRO: VILA SAO PEDRO, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, residente e domiciliado na Rua/Av. RUA CARMELINA CAVASSIM, 1236 - CEP: 82220170, inscrito no CPF nº 862.622.119-34 e RG nº 5082492-6, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ	1	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	MB	SERV	1,00	27.475,00	27.475,00
LOTE: 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	FORD	SERV	1,00	64.762,00	64.762,00
LOTE: 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND	1	PEÇAS E SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	NEW HOLLAND	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
LOTE: 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e	CATERPILLAR	SERV	1,00	23.700,00	23.700,00

E *A* *Jn*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	corretiva periódica de serviços mecânicos					
TOTAL						151.262,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 151.262,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.273.382/0001-99

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela tempária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

E A.

of



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



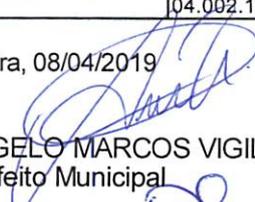
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
Representante Legal
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, com sede na RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRAO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr (a) GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRAO, inscrito no CPF nº 172.109.509-82 e RG nº 8162484, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	70.740,00	70.740,00
LOTE: 007 - PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINÁRIO - CASE	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CASE	SERV	1,00	58.575,00	58.575,00
TOTAL							129.315,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
- 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 129.315,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº 76.071.984/0001-63

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A **Contratada** guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
Imporpeças Com. De Peças e Tratores Ltda

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, com sede na RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRAO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr (a) GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRAO, inscrito no CPF nº 172.109.509-82 e RG nº 8162484, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	70.740,00	70.740,00
LOTE: 007 - PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINÁRIO - CASE	1	PEÇAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS - CASE Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CASE	SERV	1,00	58.575,00	58.575,00
TOTAL							129.315,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
- 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 129.315,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: IMPORPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº 76.071.984/0001-63

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A **Contratada** guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
Imporpeças Com. De Peças e Tratores Ltda

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA - PP/RP
006/2019-PMJAPIRA**
De: <licitacao@japira.pr.gov.br>
Para: <lubripecas@hotmail.com>
Data: 17/04/2019 16:15



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1 - PPRP 006.2019 - ARIAS.pdf (109 KB)

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA - PP/RP
006/2019-PMJAPIRA**
De: <licitacao@japira.pr.gov.br>
Para: <biancopecas@gmail.com>
Data: 17/04/2019 16:16



-
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2 - PPRP 006.2019 - BIANCO.pdf (112 KB)

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA - PP/RP
006/2019-PMJAPIRA**
De: <licitacao@japira.pr.gov.br>
Para: <edccentroautomotivo@hotmail.com>
Data: 17/04/2019 16:17



-
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 3 - PPRP 006.2019 - EDC.pdf (121 KB)

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA - PP/RP
006/2019-PMJAPIRA**
De: <licitacao@japira.pr.gov.br>
Para: <serrano.vendas@hotmail.com>
Data: 17/04/2019 16:13



-
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 4 - PPRP 006.2019 - L.SERRANO.pdf (111 KB)

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA - PP/RP
006/2019-PMJAPIRA**
De: <licitacao@japira.pr.gov.br>
Para: <imporpecas@imporpecas.com.br>
Data: 17/04/2019 16:14



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5 - PPRP 006.2019 - IMPORPEÇAS.pdf (109 KB)